# INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER

# PROCESSO SELETIVO INCA | 2026

Cursos Aperfeiçoamento nos Moldes Fellow Área de Ensino Multiprofissional



# EDITAL DE CONVOCAÇÃO



O Instituto Nacional de Câncer (INCA), órgão auxiliar do Ministério da Saúde no desenvolvimento e coordenação das ações integradas para a prevenção e controle do câncer no Brasil, por meio da Coordenação de Ensino (Coens) objetivando a formação especializada de profissionais, torna público e estabelece as normas para o Processo Seletivo, por Análise Curricular de Títulos e Carta de Intenção, para ingresso nos Cursos de Aperfeiçoamento nos Moldes Fellow da Área de Ensino Multiprofissional com início em 1º de abril para o ano letivo de 2026, que se regerá de acordo com as instruções constantes neste Edital e a legislação vigente.

#### Leia atentamente este documento antes de realizar sua inscrição.

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E GERENCIAMENTO DO PROCESSO SELETIVO

- **1.1.** Os **Cursos de Aperfeiçoamento nos Moldes** *Fellow* **da Área de Ensino Multiprofissional**, são caracterizados por treinamento em serviço com:
- a) **Objetivo**: Compreender o processo de assistência Multiprofissional na área oncológica escolhida e desenvolver as competências gerenciais e educacionais da área.
- b) **Público-Alvo**: Profissionais com Nível Superior da área de Saúde.
- c) Requisito Geral e Específico: conforme item 3.
- d) Carga horária total: horas/aulas cumpridas em regime de tempo parcial ou integral, na modalidade presencial, com 40 (quarenta) ou 60 (sessenta) horas semanais, de acordo com o curso pretendido no período de 1 (um) ou 2 (dois) anos de acordo com a opção;
- e) **Bolsa-auxílio**: Para os cursos com carga horária semanal de 60(sessenta) horas, a bolsa auxílio é de **R\$ 4.106,09** (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos) e para os cursos com carga horária semanal de 40(quarenta) horas, a bolsa-auxílio é de **R\$ 2.737,39** (dois mil, setecentos e trinta e sete reais e trinta e nove centavos).
- **1.2.** O Processo Seletivo para ingresso nos **Cursos de Aperfeiçoamento nos Moldes Fellow da Área de Ensino Multiprofissional** será regido por esse Edital e ficará sob a responsabilidade da Divisão de Ensino *Lato Sensu* e Técnico (Delst) da Coordenação de Ensino (Coens) do INCA.
- **1.2.1.** A Divisão de Ensino *Lato Sensu* e Técnico (Delst) e a Coordenação de Ensino (Coens) do **Instituto Nacional de Câncer INCA**, estão situadas na Rua Marquês de Pombal, 125 3º andar Centro Rio de Janeiro/RJ CEP: 20.230-240, endereço eletrônico: **www.gov.br/inca**.
- **1.3.** Todos os horários especificados neste Edital referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

#### 2. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS ETAPAS E COMPOSIÇÃO DO EDITAL

**2.1.** O Processo Seletivo dos **Cursos de Aperfeiçoamento nos Moldes** *Fellow* **da Área de Ensino Multiprofissional** de que trata este Edital constará das seguintes etapas:

CURSOS	ETAPA	TIPO DE AVALIAÇÃO	CRITÉRIO			
201 - DOSIMETRIA CLÍNICA PARA RADIOTERAPIA 202 - FISIOTERAPIA EM CUIDADOS	1ª ETAPA	AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS	CLASSIFICATÓRIO			
PALIATIVOS EM ONCOLOGIA		ANÁLISE DE CARTA DE				
203 - FISIOTERAPIA EM MASTOLOGIA ONCOLÓGICA		INTENÇÃO				
<b>204</b> - FISIOTERAPIA EM PÓS-OPERATÓRIO EM PACIENTES ONCOLÓGICOS PEDIÁTRICOS						
<b>205</b> - NUTRIÇÃO EM CUIDADOS PALIATIVOS EM ONCOLOGIA						
<b>206</b> - NUTRIÇÃO EM ONCOLOGIA E HEMATOLOGIA PEDIÁTRICA						
<b>207</b> - PESQUISA CLÍNICA EM CÂNCER, COM ÊNFASE NO GERENCIAMENTO E CONDUÇÃO DE ENSAIOS CLÍNICOS						
<b>208</b> - PESQUISA E ESTUDOS QUALITATIVOS EM ONCOLOGIA						
<b>209</b> - PSICOLOGIA EM CUIDADOS PALIATIVOS ONCOLÓGICOS						
210 - RADIOFARMÁCIA						
<b>211</b> - SERVIÇOS CLÍNICOS FARMACÊUTICOS EM ONCOLOGIA						
<b>212</b> - SERVIÇO SOCIAL EM CUIDADOS PALIATIVOS ONCOLÓGICOS	2ª ETAPA		CLASSIFICATÓRIO			
213 - TERAPIA NUTRICIONAL EM TUMORES HEMATOLÓGICOS						
<b>214</b> - TERAPIA NUTRICIONAL PERIOPERATÓRIA EM CIRURGIA ONCOLÓGICA DOS TUMORES GASTROINTESTINAIS E DE CABEÇA E PESCOÇO						
<b>215</b> PESQUISA CLÍNICA EM CÂNCER EM ODONTOLOGIA						
<b>216</b> ACOMPANHAMENTO MULTIPROFISSIONAL EM CIRURGIA GINECOLÓGICA ONCOLÓGICA						
<b>217</b> AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS EM ONCOLOGIA						
<b>218</b> A ATUAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL NAS LINHAS DE CUIDADOS ONCOLÓGICOS PARA O CÂNCER DE MAMA						
<b>219</b> REABILITAÇÃO COM PRÓTESE BUCOMAXILOFACIAL						

- **2.1.1.** A primeira etapa (Análise Curricular) terá caráter classificatório, sendo classificadas para a segunda etapa até três vezes o número de vagas ofertadas em cada curso, conforme a ordem decrescente da pontuação obtida pelas pessoas inscritas.
- **2.1.2.** Em caso de empate na última posição de corte, todas as pessoas com a mesma pontuação serão consideradas classificadas para a etapa seguinte.
- **2.2.** Completam esses Edital fazendo parte integrante os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – Cronograma Preliminar do Processo Seletivo;

ANEXO II - Modelo de Procuração;

ANEXO III – Modelo de Termo de Desistência;

#### ANEXO IV - Formulário de Análise de Títulos (Barema)

#### ANEXO V - Modelo de Carta de Intenção

- **2.3.** A participação da pessoa candidata por meio da inscrição realizada implicará no conhecimento e aceitação irrestrita das normas e condições, tais como se acham estabelecidas neste Edital e normas legais pertinentes, bem como eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao Processo Seletivo as quais passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos, e acerca dos quais a pessoa candidata não poderá alegar desconhecimento.
- **2.4.** Toda comunicação do candidato com a Coordenação de Ensino **(Coens)/INCA**, exceto as referentes à inscrição e matrícula, deverá ser registrada por escrito pelo e-mail: **cpse2026@inca.gov.br.**
- **2.5.** A pessoa candidata deverá observar rigorosamente o Edital e os comunicados via *internet*, nos canais de comunicação previstos neste Edital.
- **2.6.** As **redes sociais** não são o canal oficial para esclarecimento de dúvidas, questionamentos, informações, recursos, encaminhamento de documentos ou mesmo reclamações. O INCA utiliza-se da rede de relacionamento exclusivamente para divulgação de seus processos, sendo necessário que a pessoa candidata que precise se dirigir a essa instituição o faça pelo email informado neste edital.
- **2.7.** Os *sites* de Reclamação não são canais oficiais para encaminhamento de recursos e documentos, sendo necessário que a pessoa candidata verifique as orientações estabelecidas neste Edital para esses fins.
- **2.8.** As respostas aos *e-mails* encaminhados pelas pessoas candidatas, ocorrerão em prazo máximo de até **48 (quarenta e oito)** horas, contadas em período de dias úteis, não sendo considerados os finais de semana, os recessos e os feriados.
- **2.9.** Atualizações, publicações e divulgações de resultados serão sempre disponibilizadas no endereço eletrônico **INCA** <a href="www.gov.br/inca">www.gov.br/inca</a> na aba Processo Seletivo 2026, sendo de responsabilidade da pessoa candidata o acompanhamento.
- **2.10.** As informações oficiais ao Processo Seletivo, em todas as etapas, ocorrerão de forma documentada, inclusive o atendimento por *e-mail*.
- **2.11.** A pessoa candidata poderá ter acesso ao Edital deste Processo Seletivo em sua íntegra e a todas demais publicações e convocações deste processo seletivo no endereço eletrônico **INCA www.gov.br/inca** na aba Processo Seletivo 2026.

#### 2.12. DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

- **2.12.1.** A pessoa candidata manifesta pela livre e inequívoca concordância com o tratamento de seus dados pessoais exclusivamente para fins de gestão, organização, execução e comunicação do processo seletivo do INCA, em conformidade com a Lei Federal nº 13.706/2018 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- **2.12.2.** A pessoa candidata consente e concorda que a Coens/INCA realize o tratamento de seus dados pessoais exclusivamente para fins de gestão, organização, execução e comunicação referentes ao Processo Seletivo dos Cursos de Aperfeiçoamento nos Moldes *Fellow* da Área de Ensino Multiprofissional, incluindo:
- I Recebimento e processamento da inscrição;
- II Conferência e avaliação dos documentos e informações apresentadas;
- III Comunicação institucional com as pessoas candidatas durante as etapas do processo;
- IV Divulgação dos resultados finais no portal institucional; e
- V Registro das pessoas aprovadas para fins de matrícula e início das atividades acadêmicas.

O tratamento dos dados pessoais será realizado em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), observando-se os princípios da finalidade, necessidade, adequação e transparência, vedado o uso para quaisquer outras finalidades distintas das descritas neste edital.

- **2.12.3.** A **Coens/INCA** fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do pessoa candidata com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei Federal nº 13.709/2018.
- **2.12.4.** No momento da inscrição, a pessoa candidata concorda com os termos que constam neste Edital, bem como aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do Processo Seletivo **dos Cursos de Aperfeiçoamento nos Moldes** *Fellow* **da Área de Ensino Multiprofissional**, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
- **2.12.5** A pessoa candidata fica ciente, não cabendo reclamação posterior, que as informações pessoais disponibilizadas para a **Coens/INCA** poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através de mecanismos de busca atualmente existentes.

#### 3. DOS CURSOS E VAGAS OFERTADAS

3.1. Os Cursos de Cursos de Aperfeiçoamento nos Moldes Fellow da Área de Ensino Multiprofissional, ofertados neste edital são os seguintes:

CURSOS	PRÉ-REQUISITOS	VAGAS	VAGAS AC**	VAGAS AA**	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DURAÇÃO
<b>201</b> - DOSIMETRIA CLÍNICA PARA RADIOTERAPIA	Profissionais graduados em biomedicina.	02(duas)	01(uma)	01(uma)	60 horas	02(dois) anos
<b>202</b> - FISIOTERAPIA EM CUIDADOS PALIATIVOS EM ONCOLOGIA	Profissionais graduados em fisioterapia com pósgraduação em programa de residência multiprofissional em oncologia; OU residência em fisioterapia com área de atuação em oncologia; OU residência em cuidados paliativos; OU especialização em cuidados paliativos; OU especialização em fisioterapia oncológica.	02(duas)	01(uma)	01(uma)	40 horas	01(um) ano
<b>203</b> - FISIOTERAPIA EM MASTOLOGIA ONCOLÓGICA	Profissionais graduados em fisioterapia com pós-graduação em programa de residência multiprofissional em oncologia OU residência com área de atuação em oncologia; OU especialização em fisioterapia oncológica.	02(duas)	01(uma)	01(uma)	40 horas	01(um) ano
<b>204</b> - FISIOTERAPIA EM PÓS- OPERATÓRIO EM PACIENTES ONCOLÓGICOS PEDIÁTRICOS	Profissionais graduados em fisioterapia com pósgraduação em programa de residência multiprofissional em oncologia, com comprovação, por meio de histórico escolar, de prática em oncologia pediátrica; OU residência em fisioterapia em	01(uma)	01(uma)	-	40 horas	01(um) ano

pediatria; OU pós- graduação lato sensu em fisioterapia em oncologia, com comprovação, por meio de histórico escolar, de conteúdo de oncologia pediátrica; OU pós- graduação lato sensu em fisioterapia em pediatria.  Profissionais graduados em nutrição com pós- graduação em programa de residência	
oncologia, com comprovação, por meio de histórico escolar, de conteúdo de oncologia pediátrica; OU pós- graduação lato sensu em fisioterapia em pediatria.  Profissionais graduados em nutrição com pós- graduação	
por meio de histórico escolar, de conteúdo de oncologia pediátrica; OU pós- graduação lato sensu em fisioterapia em pediatria.  Profissionais graduados em nutrição com pós- graduação	
de conteúdo de oncologia pediátrica; OU pós- graduação lato sensu em fisioterapia em pediatria.  Profissionais graduados em nutrição com pós- graduação	
pediátrica; OU pós- graduação lato sensu em fisioterapia em pediatria.  Profissionais graduados em nutrição com pós- graduação	
graduação lato sensu em fisioterapia em pediatria.  Profissionais graduados em nutrição com pós- graduação	
fisioterapia em pediatria.  Profissionais graduados em nutrição com pós- graduação	
Profissionais graduados em nutrição com pós- graduação	
nutrição com pós- graduação	
em programa de residência	
205 - NUTRIÇÃO EM multiprofissional em oncologia	
CUIDADOS PALIATIVOS EM OU residência em nutrição 02(duas) 01(uma) 01(uma) 40 horas 01(um) a	um) ano
ONCOLOGIA com área de atuação em	
oncologia; OU especialização	
em	
nutrição oncológica.	
Profissionais graduados em	
nutrição com pós- graduação	
em programa de residência	
multiprofissional em oncologia	
OU om podiatria, OU	
206 - NUTRIÇÃO EM residência em nutrição com 02(duas) 01(uma) 01(uma) 40 horas 01(um) a	ml ana
	uiii) aiio
PEDIÁTRICA área de atuação ou	
concentração em oncologia ou	
pediatria; OU especialização	
em nutrição oncológica ou	
em pediatria.	
Profissionais graduados em	
enfermagem, farmácia,	
biologia, fisioterapia ou	
biomedicina com pós-	
207 - PESQUISA CLÍNICA EM graduação em programa de	
CÂNCER, COM ÊNFASE NO	
I ()II ininroficcional em	
	um) and
CONDUÇÃO DE ENSAIOS em enfermagem, farmácia,	
CLÍNICOS fisioterapia, biologia ou	
biomedicina na área de	
oncologia (com carga horária	
mínima de 360	
horas).	
Profissionais graduados nas	
áreas das ciências sociais e	
humanas au da saúda, sam	
206 - FLSQQISA E ESTODOS	
(consciolinger of the following)	um) ano
residência).	
Profissionais graduados em	
psicologia com pós- graduação	
em programa de residência	
multiprofissional em	
oncologia; OU em psicologia	
hospitalar; OU curso em nível	
209 - PSICOLOGIA EM de especialização lato sensu de especialização lato especialização especialização lato especialização especializaçõo especializ	
	um) ano
ONCOLÓGICOS COM Carga Horaria pratica	
mínima de 400 horas nas	
áreas de psicologia hospitalar	
ou psico- oncologia ou	
multiprofissional em oncologia	
ou psicologia	
médica.	

	1 -	1	1			
<b>210</b> RADIOFARMÁCIA	Profissionais graduados em farmácia com pós- graduação em programa de residência em farmácia hospitalar ou multiprofissional em oncologia; OU especialização lato sensu em farmácia hospitalar, oncologia ou radiofarmácia.	01(uma)	01(uma)	-	40 horas	01(um) ano
<b>211</b> - SERVIÇOS CLÍNICOS FARMACÊUTICOS EM ONCOLOGIA	Profissionais graduados em farmácia com pós- graduação em programa de residência multiprofissional em oncologia ou especialização em farmácia em oncologia ou com título de especialista da SOBRAFO, ou habilitação em oncologia mediante averbação do Conselho Regional de Farmácia de seu estado.		03 (três)	01(uma)	40 horas	01(um) ano
212 - SERVIÇO SOCIAL EM CUIDADOS PALIATIVOS ONCOLÓGICOS	Profissionais graduados em serviço social com pósgraduação em programa de residência multiprofissional em oncologia ou em serviço social com área de atuação em oncologia.	02(duas)	01(uma)	01(uma)	40 horas	01(um) ano
213 - TERAPIA NUTRICIONAL EM TUMORES HEMATOLÓGICOS	Profissionais graduados em nutrição com pós- graduação em programas de residência multiprofissional em oncologia ou em residência em nutrição com área de atuação ou concentração em oncologia; OU curso de especialização em nutrição oncológica.	02(duas)	01(uma)	01(uma)	40 horas	01(um) ano
214 - TERAPIA NUTRICIONAL PERIOPERATÓRIA EM CIRURGIA ONCOLÓGICA DOS TUMORES GASTROINTESTINAIS E DE CABEÇA E PESCOÇO	Profissionais graduados em nutrição e com pósgraduação em programas de residência multiprofissional em oncologia; OU residência em nutrição com área de concentração em oncologia ou em cirurgia; ou curso de especialização em nutrição oncológica ou em cirurgia.	02(duas)	01(uma)	01(uma)	40 horas	01(um) ano
<b>215</b> -PESQUISA CLÍNICA EM CÂNCER EM ODONTOLOGIA	Cirurgiões dentistas com inscrição ativa no Conselho Regional de Odontologia (CRO)	02 (duas)	01(uma)	01(uma)	40 horas	01(um) ano
216- ACOMPANHAMENTO MULTIPROFISSIONAL EM CIRURGIA GINECOLÓGICA ONCOLÓGICA (FARMÁCIA/FISIOTERAPIA/ NUTRIÇÃO/PSICOLOGIA/ SERVIÇO SOCIAL)	Para todas as categorias é necessário ter concluído residência multiprofissional em oncologia OU na área da saúde com atuação em oncologia OU especialização Lato Sensu em oncologia OU na área da saúde abrangendo a área da oncologia	05(cinco)	05(cinco) uma para cada categoria	-	40 horas	01(um) ano
<b>217</b> - AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS EM ONCOLOGIA	Residência multiprofissional em oncologia OU em Serviço Social com área de atuação em oncologia	02(duas)	01(uma)	01(uma)	40 horas	01(um) ano

CUIDADOS ONCOLÓGICOS	Residência multiprofissional em oncologia; OU residência multiprofissional em saúde OU residência uniprofissional em serviço social, com experiência comprovada de 1 ano em oncologia	02(duas)	01(uma)	01(uma)	40 horas	01(um) ano
<b>219</b> - REABILITAÇÃO COM PRÓTESE BUCOMAXILOFACIAL EM ONCOLOGIA	Ter pós-graduação Lato Sensu por meio de programa de residência multiprofissional OU uniprofissional em oncologia OU Especialização em Prótese Dentária. Ter registro ativo no Conselho Regional de Odontologia (CRO).	02(duas)	01(uma)	01(uma)	40 horas	01(um) ano

- (\*\*) VAGAS AC\*\*: Vagas Ampla Concorrência e VAGAS AA\*\*: Vagas de Ações afirmativas.
- **3.2.** O quantitativo de vagas, os pré-requisitos e a duração dos cursos poderão ser alterados, após a publicação do Edital, até a data da convocação dos interessados para etapa correspondente, a critério da Coens/INCA.
- **3.3.** A comprovação dos pré-requisitos deverá ser feita pela pessoa candidata no ato da matrícula, com apresentação de documento oficial assinado por meio físico (em papel timbrado da instituição de origem, datado, assinado e carimbado pelo coordenador do programa de residência ou pela secretaria acadêmica da instituição) OU em formato digital (certificação eletrônica ou QR Code), declarando, de forma específica e objetiva, a carga horária de atividades práticas em oncologia que a pessoa candidata realizou durante a residência. A não apresentação do documento comprobatório da carga horária prática específica em oncologia para programas com área de atuação em oncologia inviabilizará a matrícula da pessoa candidata, que será desclassificado do **Processo Seletivo** por não atender ao pré-requisito.
- **3.4.** Os requisitos ficam assim especificados:
- **3.4.1.** Para comprovar o pré-requisito em Residência em Oncologia serão aceitos certificados ou diplomas de conclusão, bem como declarações de conclusão, em todos os casos acompanhadas do respectivo histórico escolar, desde que conste, expressamente, a área de concentração em oncologia.
- **3.4.2.** Os Programas de Residência com área de atuação em oncologia são aqueles que possuem, comprovadamente, carga horária prática em oncologia igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta) horas, independente da área de concentração do programa.
- **3.4.3.** Os cursos de especialização aceitos como pré-requisitos devem ter, no mínimo, 360 (trezentos e sessenta) horas de duração e serem certificados por instituições reconhecidas pelo MEC, além das exigências especificadas no quadro do subitem 3.1.

#### 3.5. DAS VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

- **3.5.1.** As vagas de ações afirmativas são aquelas, conforme os termos deste edital, destinadas à pessoas candidatas autodeclaradas negras (pretas ou pardas), indígenas, quilombolas ou pessoas com deficiência (PcD).
- **3.5.2.** É de exclusiva responsabilidade da pessoa candidata a opção e o preenchimento do Formulário de Inscrição para concorrer às vagas reservadas à ação afirmativa.
- **3.5.3.** A opção em concorrer a essas vagas é facultativa e deverá ser sinalizada pela pessoa candidata no ato da Inscrição no Formulário Eletrônico, e apenas durante o período de inscrição, conforme cronograma estabelecido no **ANEXO I CRONOGRAMA**

#### PRELIMINAR.

- **3.5.4.** No momento da sinalização para concorrer às vagas de ações afirmativas, as pessoas candidatas deverão anexar a documentação especificada.
- **3.5.5.** Em atendimento ao Decreto Federal nº 9.508/2018 e ressalvadas as disposições especiais contidas no Decreto Federal nº 3.298/1999 e neste Edital, as pessoas candidatas com deficiência, devidamente inscritas nessa modalidade, participarão do processo seletivo em igualdade de condições com as demais pessoas candidatas, em relação ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, à nota mínima exigida para as demais pessoas candidatas e à todas as demais normas de regência deste edital.
- **3.5.6.** Em atendimento ao disposto na Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023, e regulamentada pelo Decreto nº 7.824/2012, as pessoas candidatas autodeclaradas negras (pretas ou pardas), indígenas e quilombolas, inscritas para as vagas de ações afirmativas, concorrerão, inicialmente, às vagas de ampla concorrência e, caso não alcancem nota suficiente para esta modalidade, concorrerão às vagas reservadas às ações afirmativas.
- **3.5.7.** Dada a limitação do número de vagas ofertadas e com fundamento nos princípios da razoabilidade, isonomia e inclusão, as vagas reservadas às ações afirmativas serão disputadas, em concorrência conjunta, pelas pessoas candidatas autodeclaradas negras (pretas ou pardas), indígenas, quilombolas e pelas pessoas com deficiência (PcD).
- **3.5.7.1** Na hipótese de haver pessoas candidatas de mais de uma dessas modalidades concorrendo à mesma vaga reservada, será observada a seguinte ordem de prioridade para o preenchimento:
- I pessoas com deficiência, nos termos do Decreto nº 9.508/2018 e da Lei nº 13.146/2015;
- II pessoas autodeclaradas negras (pretas ou pardas), nos termos da Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023;
- III pessoas autodeclaradas indígenas;
- IV pessoas autodeclaradas quilombolas.
- **3.5.7.2** A adoção da concorrência conjunta e da ordem de prioridade ora definida justificase pelo número reduzido de vagas, sendo impossível a implementação proporcional autônoma das reservas de vagas previstas nas legislações específicas.
- **3.5.8** Em atendimento à legislação vigente as pessoas candidatas negras, indígenas e quilombolas aprovadas dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a ações afirmativas.
- **3.5.9** A veracidade das informações prestadas é de inteira responsabilidade da pessoa candidata às vagas de ações afirmativas, que poderá responder administrativa, civil e criminalmente pelas consequências decorrentes dos atos, sendo-lhe garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- **3.5.10.** O INCA divulgará o resultado com a lista de pessoa candidatas inscritos como PcD, negros, indígenas e quilombolas no endereço eletrônico <a href="www.inca.gov.br">www.inca.gov.br</a>, conforme data estabelecida no **ANEXO I CRONOGRAMA PRELIMINAR.**

#### 3.5.11. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

- **3.5.11.1** Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004 e estabelecidas na Lei Federal nº 14.768/2023; no §1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); e na Lei nº 14.126/2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009 e alterações.
- **3.5.11.2** É de responsabilidade da pessoa candidata verificar previamente a compatibilidade das suas capacidades físicas com as habilidades para cumprir as atividades necessárias na especialidade a ser escolhida, o que será objeto de avaliação pela Comissão de Avaliação Biopsicossocial/Coens/INCA.
- **3.5.11.3** Para concorrer às vagas destinadas às ações afirmativas, as pessoas candidatas que se autodeclararem como Pessoas com Deficiência (PcD) deverão, no momento da inscrição, anexar os seguintes documentos:
- a) Cópia legível de laudo médico emitido em até 6 meses antes da publicação deste Edital, contendo: a espécie, o grau e o nível da deficiência, a categoria em que se enquadra, com referência expressa ao código da Classificação Internacional de Doenças CID, o nome da pessoa candidata, assinatura e carimbo da pessoa médica responsável, com indicação do número do CRM.
- b) No caso de pessoa com deficiência auditiva, o laudo deverá ser acompanhado de exame de audiometria recente.
- c) No caso de pessoa com deficiência visual, o laudo deverá ser acompanhado de exame de acuidade visual em ambos os olhos, patologia e campo visual.
- **3.5.11.4** A pessoa candidata inscrita como PcD e aprovada na seleção será convocada pela Coens/INCA, antes da homologação do resultado final, para a **Avaliação Biopsicossocial**, a ser realizada pela **Equipe Multiprofissional e Interdisciplinar da Coens/INCA**, com a finalidade de verificar se a deficiência declarada é compatível com as atribuições essenciais às atividades do Curso **de Aperfeiçoamento nos Moldes Fellow da Área de Ensino Multiprofissional** para o qual se inscreveu.
- **3.5.11.5** Caso seja constatada incompatibilidade da deficiência com as atividades obrigatórias do curso, a vaga será oferecida à próxima pessoa candidata na lista de aprovados.
- **3.5.11.6** A Avaliação Biopsicossocial não interfere na classificação geral do processo seletivo, sendo aplicada exclusivamente para fins de validação da compatibilidade da deficiência com as atividades do curso, em conformidade com a Lei nº 13.146/2015 e o Decreto nº 9.508/2018.
- **3.5.11.7** A pessoa candidata terá assegurado direito ao contraditório e à ampla defesa, podendo apresentar recursos ou esclarecimentos sobre o resultado da avaliação, conforme procedimentos previstos neste edital.
- **3.5.11.8** A Avaliação Biopsicossocial será realizada na sede do Coens/INCA, situada à Rua Marques de Pombal, nº 125, Centro, Rio de Janeiro (RJ) em data estabelecida no ANEXO I Cronograma Preliminar, do presente edital.
- **3.5.11.9** A pessoa candidata autodeclarada PcD convocado para a Avaliação Biopsicossocial deverá apresentar, por ocasião deste procedimento, os documentos originais anexados no momento da sua inscrição.
- **3.5.11.10** A pessoa candidata autodeclarada PcD em não sendo validada na Avaliação

Biopsicossocial, em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições inerentes às áreas de atuação obrigatórias nos **Cursos de Aperfeiçoamento nos Moldes** *Fellow* da Área de Ensino Multiprofissional para o qual se inscreveu, poderá interpor recurso contra o julgamento de indeferimento após resultado publicado. Em se mantendo o resultado da Avaliação Biopsicossocial, a pessoa candidata será eliminada do processo seletivo, não havendo mais possibilidade de recurso, lhe sendo garantido o contraditório e a ampla defesa.

- **3.5.11.11** Não haverá segunda chamada para a Avaliação Biopsicossocial, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência da pessoa à avaliação.
- **3.5.11.12** O não comparecimento da pessoa candidata na Avaliação Biopsicossocial, acarretará a sua eliminação do processo seletivo.
- **3.5.11.13** A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pela pessoa candidata será também avaliada durante o período do curso. Caso identificada incompatibilidade entre a deficiência apresentada e as atribuições da especialidade, haverá o seu desligamento do curso.

#### 3.5.12 DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS CANDIDATAS NEGRAS (PRETAS OU PARDAS)

- **3.5.12.1** Para concorrer às vagas reservadas, a pessoa candidata deverá, no momento do preenchimento do Formulário de Inscrição, e apenas durante o período de inscrição, se declarar preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE.
- **3.5.12.2** Não havendo pessoas candidatas negras aprovadas para as vagas reservadas à ação afirmativa, estas serão preenchidas pelas pessoas candidatas da ampla concorrência, com estrita observância da ordem de classificação.
- **3.5.12.3** O INCA constituirá uma banca examinadora para realizar o procedimento de heteroidentificação com requisitos habilitantes, conforme determinado pela Instrução Normativa nº 23, de 25 de julho de 2023, do Ministério da Gestão e Inovação.
- **3.5.12.4** A pessoa candidata autodeclarada negra, inscrita para concorrer às vagas de ação afirmativa, aprovada na 1ª etapa, será convocada pelo INCA, antes da homologação do resultado final do processo seletivo, a participar do procedimento de heteroidentificação da auto declaração, com a finalidade de verificar o enquadramento no conceito de população negra previsto no § único do art. 1º da Lei 12.288/2010, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), observando-se o fenótipo da pessoa candidata.
- **3.5.12.5** A Banca de Heteroidentificação será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à declaração da pessoa candidata, considerando os aspectos fenotípicos deste, garantindo a ele o contraditório e a ampla defesa.
- **3.5.12.6** A pessoa candidata convocada para o procedimento de heteroidentificação que obtiver parecer não favorável à sua autodeclaração e que tenha sido aprovada em todas as fases do processo seletivo, continuará figurando apenas na lista de classificação das vagas da ampla concorrência, desde que se encontre no quantitativo de corte previsto para ampla concorrência em cada etapa. Caso contrário, será eliminada do processo seletivo, lhe sendo garantido o contraditório e a ampla defesa.

- **3.5.12.7** Não serão considerados, para os fins deste Edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em Concursos Públicos ou Processos Seletivos Federal, Estadual, Distrital e Municipal anteriores.
- **3.5.12.8** O procedimento de heteroidentificação será filmado e a gravação será utilizada exclusivamente na análise de eventuais recursos interpostos pelas pessoas candidatas sendo descartado posteriormente. A pessoa candidata que recusar a realização do registro de imagem e da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, não concorrerá mais para as vagas destinadas a ações afirmativas.

#### 3.5.13 DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS CANDIDATAS INDÍGENAS

- 3.5.13.1 Para concorrer às vagas de ação afirmativas, a pessoa candidata que se autodeclarar indígena deverá apresentar, obrigatoriamente, no momento da inscrição e quando convocado para o procedimento de heteroidentificação, a autodeclaração e a declaração de pertencimento étnico, expedida por caciques, ou tuxauas, ou lideranças indígenas de comunidades, ou associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões e pelo menos 1(um) dos documentos listados abaixo:
- a) Registro Civil com identificação étnica;
- b) Registro Nacional de nascimento expedido pela Fundação Nacional do Índio (Funai);
- c) Comprovante de residência em áreas/territórios indígenas, demarcados ou não;
- d) Certidão de Nascimento ou Registro Geral de Identificação, que expressa o local de nascimento da pessoa candidata.
- **3.5.13.2** A Declaração de pertencimento étnico deverá trazer informações sobre vínculo de pertencimento, atuação e residência da pessoa candidata na comunidade, e ser emitida e assinada por três lideranças tradicionais da mesma etnia do pessoa candidata ou lideranças políticas reconhecidas pelo povo indígena do território de origem do pessoa candidata, fornecendo-se os números de CPF e RG das respectivas lideranças.
- **3.5.13.3** Os pessoas candidatas autodeclarados indígena que não tiverem sua documentação atestada no procedimento de heteroidentificação, poderão interpor recurso contra o ateste negativo após resultado publicado. Em se mantendo o resultado da Comissão, não haverá mais possibilidade de recurso e o pessoa candidata continuará concorrendo às vagas de ampla concorrência.

#### 3.5.14. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS CANDIDATAS QUILOMBOLAS

**3.5.14.1** Para concorrer às vagas de ações afirmativas, as pessoas candidatas que se autodeclararem concorrer às vagas de ação afirmativas em caso de aprovação na etapas do processo seletivo, o pessoa candidata que se autodeclarar quilombola deverá apresentar, obrigatoriamente, **no momento da inscrição** e quando convocado para o procedimento de heteroidentificação, a autodeclaração e a declaração de pertencimento étnico, expedida por lideranças ligadas à associação da comunidade, nos termos do previsto no parágrafo único do art. 17, do Decreto nº 4.887/2003 ou a Certidão de Pertencimento a Comunidade Remanescente de Quilombo a ser expedida pela Fundação Cultural Palmares, bem como pelo menos 1(um) dos documentos listados abaixo:

- a) Comprovante de residência em áreas/territórios quilombolas;
- b) Certidão de Nascimento ou Registro Geral de Identificação, que expressa o local de nascimento da pessoa candidata.
- **3.5.14.2.** A Declaração de pertencimento étnico deverá trazer informações sobre vínculo de pertencimento, atuação e residência do pessoa candidata na comunidade, e ser emitida e assinada por três lideranças tradicionais da mesma etnia do pessoa candidata ou lideranças políticas reconhecidas pelo povo quilombola do território de origem do pessoa candidata, fornecendo-se os números de CPF e RG das respectivas lideranças.
- **3.5.14.3** As pessoas candidatas autodeclaradas quilombolas que não tiverem sua documentação atestada no procedimento de heteroidentificação, poderão interpor recurso contra o ateste negativo após resultado publicado. Em se mantendo o resultado da Comissão, não haverá mais possibilidade de recurso e o pessoa candidata continuará concorrendo às vagas de ampla concorrência.

#### 4 DA INSCRIÇÃO E ISENÇÃO

#### 4.1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

- **4.1.1** Para participar do **Processo Seletivo** descrito neste Edital, a pessoa candidata precisará atender aos seguintes requisitos:
- a) Ter conhecimento e irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- **b)** Efetuar o pagamento do valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o processo, a fim de evitar ônus desnecessário.
- c) Atender aos requisitos estabelecidos neste Edital no item 3.1. plenamente concluídos, uma vez que não serão aceitos certificados ou declarações de conclusão ou previsão de conclusão de pós-graduação, com data posterior à data da matrícula.
- **d)** Estar com situação regularizada junto ao Conselho Regional da categoria profissional no estado do Rio de Janeiro, em caso de aprovado para realização da matrícula, inclusive pessoas candidatas oriundas de outros estados da federação, que deverão possuir habilitação para atuar no estado do Rio de Janeiro.
- **e)** Estar com diploma revalidado (conforme Resolução do Conselho Nacional de Educação nº 3, de 22 de junho de 2016) no caso de pessoas candidatas formados no exterior para realização da matrícula, além de apresentar cópia de comprovação de visto permanente no país e registro no Conselho Regional da categoria profissional no estado do Rio de Janeiro.
- **4.2** A realização da matrícula para pessoa candidata brasileira graduada no exterior, caso seja aprovada, somente poderá ocorrer mediante apresentação da cópia do diploma revalidado por universidade pública brasileira (conforme Resolução CNE/CES ão nº 1, de 25 de julho de 2022) e do registro no conselho regional da categoria profissional.
- **4.3** As pessoas candidatas que concorrem às vagas dos **Cursos de Aperfeiçoamento nos Moldes Fellow da Área de Ensino Multiprofissional** devem:
- a) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- b) Quando do sexo masculino e maiores de 18(dezoito) anos, estar em dia com o serviço militar obrigatório;
- c) Ter disponibilidade de cumprir as 40(quarenta) horas semanais do curso ou

- 60(sessenta) horas de acordo com a determinação do curso escolhido, durante todo o período de sua realização.
- d) Não ter tido o desligamento de cursos do INCA por motivo de infração cometida, de acordo com as diretrizes e normas do Regimento Geral da Coordenação de Ensino do INCA e do Regimento de Cursos nos Moldes Fellow da Área de Ensino Multiprofissional da Coens/INCA.
  - **d.1)** Nos casos de desligamento a pedido, estes serão analisados e o parecer será dado pela **Área de Ensino Multiprofissional** da Coens/INCA.
- e) Ter conhecimento e irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- **4.4** Estar filiado ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) como contribuinte individual, conforme previsto na Lei Federal nº 12.514, de 28 de outubro de 2011, uma vez que não haverá vínculo empregatício entre o **INCA** e o discente.
- **4.5** É expressamente proibida a matrícula de pessoa candidata em curso que ele já tenha concluído no **INCA**.

#### 4.6 PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- **4.6.1** Os pedidos de isenções do **Cursos de Aperfeiçoamento nos Moldes** *Fellow* **da Área de Ensino Multiprofissional** deverão ser efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital, sendo as isenções no período de **22 a 23/10/2025** e as inscrições no período de **21/10/2025** a **10/11/2025** no horário de Brasília/DF.
- **4.6.2** O sistema prevê a inscrição ou qualquer tipo de acesso por computadores com os principais navegadores: *Edge, Mozilla Firefox, Google Chrome,* Safari e Opera. Sendo assim a Coens/INCA não se responsabiliza por qualquer problema envolvendo inscrição ou confirmação de interesse que não sejam realizados através desses navegadores.
- **4.6.3** As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Coens/INCA.
- **4.6.4** Não serão aceitas inscrições e/ou isenções por via postal, fax, correio eletrônico, provisórias condicionais ou extemporâneas.
- **4.6.5** As pessoas candidatas amparadas pelo Decreto Federal nº 8.727/2016 que desejarem inscrever-se com nome social deverão preencher o nome social no Formulário Eletrônico de Inscrição de Inscrição. Para fins de conferência documental, poderá ser apresentado documento oficial que comprove a identidade da pessoa candidata, preferencialmente o RG com o nome social.
- **4.6.6** Nos documentos públicos deste Processo Seletivo, como a Homologação Preliminar das Inscrições, a Convocação e Resultado da Análise de Títulos e de Carta de Intenção, bem como nas Listas de classificações e de reclassificações, será utilizado o nome social da pessoa candidata.
- **4.6.7** Nos documentos de uso administrativo interno, serão indicados nome social e nome civil, sempre com destaque para o primeiro.
- **4.6.8** As informações constantes do formulário eletrônico de Inscrição são de inteira responsabilidade da pessoa candidata, eximindo-se a Coens/INCA de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas fornecidos pela pessoa candidata.

- **4.6.9** A apresentação de informações falsas ou inexatas no formulário eletrônico de Inscrição, bem como a entrega de documentos falsos, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, a pessoa candidata terá assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa antes de qualquer decisão final.
- **4.6.10** O ato de inscrição implica concordância da pessoa candidata com o tratamento de seus dados pessoais, nos termos do item 2.12 deste edital.
- **4.6.11.** A taxa de inscrição, uma vez paga, não será devolvida, salvo em casos de cancelamento, suspensão, não realização do **Processo Seletivo.** Não serão aceitos pedidos de alteração do Curso indicado no formulário eletrônico de inscrição nem da modalidade de isenção/pagamento.
- **4.6.12.** A alteração de informações relativas à participação em ações afirmativas, como autodeclaração de etnia ou condição de PcD, poderá ser realizada exclusivamente durante os procedimentos de verificação previstos neste edital, garantindo à pessoa candidata direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme legislação vigente.
- **4.6.13.** A inscrição e o valor da taxa de inscrição paga pela pessoa candidata serão pessoais e intransferíveis.
- **4.6.14.** Para se evitar ônus desnecessário, a pessoa candidata deverá se orientar e apenas efetuar a inscrição e o respectivo pagamento da taxa, após tomar conhecimento do Edital em sua plenitude.
- **4.6.15.** Para fins de homologação da inscrição, caso a pessoa candidata realize inscrição em mais de um curso, será considerada válida apenas a última efetivada, sendo as anteriores automaticamente canceladas.
- **4.6.16.** Para realização da **inscrição** a pessoa candidata deve:
- a) Certificar-se de que atende a todos os requisitos exigidos conforme no item 3.1. deste Edital;
- b) Acessar no Portal <a href="www.gov.br/inca">www.gov.br/inca</a> na aba Processo Seletivo 2026, onde estará disponibilizado o Edital do Processo Seletivo para download;
- c) Preencher cuidadosamente todos os campos do formulário de inscrição escolhendo corretamente o curso e a vaga a que está se candidatando;
- d) O pagamento da taxa de inscrição, no valor de **R\$ 300,00 (trezentos reais)** pelo Curso escolhido, deverá ser realizado, única e exclusivamente, por meio do PIX: **pix.coens@cancer.org.br**, até a data especificada.
- e) Anexar documentos comprobatórios das ações afirmativas, Acessar no Portal <a href="https://www.gov.br/inca">www.gov.br/inca</a> na aba Processo Seletivo 2026.
- f) Efetuar apenas uma inscrição para o Curso que tenha interesse em se candidatar e realizar o pagamento no valor de R\$300,00 (trezentos reais). O documento apenas será emitido após a conclusão da inscrição.
- **4.6.17.** O protocolo de confirmação da solicitação de inscrição apenas será emitido após a conclusão do pedido de inscrição. E a sua homologação ocorrerá em data prevista no **ANEXO I CRONOGRAMA PRELIMINAR.**
- **4.6.18.** O pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), deverá ser efetuado exclusivamente via Pix, por meio da chave **pix.coens@cancer.org.br**, até às

- 23h59 do dia 10 de novembro de 2025, fuso-horário de Brasília, observados os horários de funcionamento e de compensação das transações financeiras de cada instituição bancária.
- **4.6.19.** O pagamento poderá ser realizado a partir de conta bancária de titularidade própria ou de terceiros, devendo a pessoa candidata informar obrigatoriamente seu nome completo e CPF no campo "mensagem" ou "observação" da transação Pix, a fim de garantir a correta identificação do pagamento. A pessoa candidata deverá anexar o comprovante de pagamento no campo correspondente do formulário eletrônico de inscrição. A inscrição somente será considerada homologada após a confirmação irrevogável do pagamento via Pix pelo sistema financeiro. Caso o pagamento não seja confirmado ou seja posteriormente desfeito/estornado, a inscrição será automaticamente indeferida, independentemente de qualquer comunicação prévia.
- **4.6.20.** Não serão aceitos pagamentos por qualquer outro meio que não o Pix especificado neste Edital, incluindo boleto, cheque, depósito em caixa eletrônico, via postal, transferência, depósito em conta corrente, DOC, TED, ordem de pagamento condicional ou extemporâneo. O simples agendamento bancário não será considerado pagamento, uma vez que poderá não ser processado em razão de insuficiência de saldo ou outras situações que impeçam a efetivação do pagamento.
- **4.6.21.** A homologação da inscrição estará disponível no no Portal <a href="www.gov.br/inca">www.gov.br/inca</a> na aba Processo Seletivo 2026. A pessoa candidata é a única responsável pelos dados informados na inscrição, pelo acompanhamento das informações deste processo seletivo divulgadas no endereço citado acima.
- **4.6.22.** Recomenda-se que a operação de pagamento via Pix seja realizada com antecedência, para evitar eventuais indisponibilidades dos sistemas bancários nos prazos finais de inscrição.
- **4.6.23.** A pessoa candidata deve manter a guarda do comprovante do Pix referente à taxa de inscrição quitada, autenticada pela rede bancária, caso seja necessário apresentar comprovação do pagamento da taxa de inscrição.
- **4.6.24.** Serão tornadas sem efeito as inscrições cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida neste Edital, ficando a pessoa candidata impedida de participar do Processo Seletivo.
- **4.6.25.** A Coens/INCA não se responsabiliza por motivos de ordem técnica que não lhes forem imputáveis, por inscrições não recebidas, pedidos de isenção não recebidos, falhas de comunicação, internet e eventuais equívocos provocados por operadores de instituições bancárias, congestionamento de linhas de comunicação, falhas de impressão, uploads, tamanhos e formatos de arquivos, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelas pessoas candidatas, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.
- **4.6.26.** A conferência dos dados pessoais constantes do sistema de inscrição, bem como as correções e atualizações, se necessárias, serão de inteira responsabilidade da pessoa candidata.
- **4.6.27.** A pessoa candidata que não fizer ou não solicitar as correções dos dados arcará, exclusivamente, com as consequências advindas da respectiva omissão, não podendo

alegar, posteriormente esses dados para reivindicar a prerrogativa legal.

- **4.6.28.** As inscrições homologadas serão divulgadas no Portal <a href="www.gov.br/inca">www.gov.br/inca</a> na aba Processo Seletivo 2026, conforme **ANEXO I CRONOGRAMA PRELIMINAR.**
- **4.6.29.** Nos casos em que a pessoa candidata, na data de divulgação do resultado preliminar das inscrições, tiver sua inscrição indeferida por inconsistência no pagamento do valor da taxa de inscrição, caberá recurso através do e-mail: inscriçãops2026@inca.gov.br, **CONFORME ANEXO I CRONOGRAMA PRELIMINAR.**
- **4.6.30.** Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda aos requisitos constantes deste Edital e/ou contenha qualquer declaração falsa ou inexata, será a mesma cancelada para todos os fins. Como consequência, serão anulados todos os atos decorrentes da inscrição, mesmo que a pessoa candidata tenha sido aprovada nas Provas, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.
- **4.6.31.** A não comprovação do pagamento do valor da taxa de inscrição ou o pagamento efetuado em quantia inferior determinará o cancelamento automático da inscrição.

#### 4.7. PROCEDIMENTOS PARA PEDIDO DE ISENÇÃO

- **4.7.1.** Poderá ser concedida isenção total da taxa de inscrição exclusivamente às pessoas candidatas que comprovem renda familiar mensal per capita de até 1 (um) salário-mínimo, mediante apresentação de documentação idônea, nos termos deste Edital.
- **4.7.2.** A comprovação da situação de vulnerabilidade social poderá ser realizada por meio de uma das seguintes modalidades:
- a) Cadastro Único (CadÚnico), com Número de Identificação Social (NIS) válido;
- b) Benefício de Prestação Continuada (BPC), conforme legislação vigente;
- c) Bolsa Família, conforme critérios estabelecidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social;
- d) Outros programas sociais oficiais, estaduais ou municipais, que permitam verificar a renda familiar mensal per capita compatível com o limite estabelecido no item 4.7.1, mediante apresentação de documentos oficiais contendo os seguintes elementos obrigatórios:
  - i. Timbrado da prefeitura ou secretaria responsável (ex.: Secretaria Municipal de Assistência Social);
  - ii. Número de protocolo ou código identificador do benefício;
  - iii. Assinatura de servidor responsável (digital ou manual);
  - iv. Data de emissão recente (máximo de 90 dias);
  - v. Identificação do beneficiário (nome completo e CPF);
  - vi. Identificação do benefício social recebido.
- **4.7.3.** Para fins de cálculo da renda familiar mensal per capita, deverão ser considerados todos os rendimentos da família, exceto benefícios assistenciais recebidos por meio do BPC, que não serão contabilizados como renda, mas deverão ser apresentados como comprovação de inclusão em programa social.
- **4.7.4.** É de exclusiva responsabilidade da pessoa candidata, sob pena de indeferimento, indicar corretamente, no ato da inscrição, a modalidade de isenção pleiteada e apresentar a documentação completa e idônea exigida neste Edital.
- **4.7.5.** A comprovação deverá ser apresentada exclusivamente por meio de documentos

oficiais emitidos pelos órgãos competentes, que permitam verificar:

- a) Situação de vulnerabilidade social;
- b) Renda familiar mensal per capita, conforme definição do item 4.7.1;
- c) No caso de programas sociais estaduais ou municipais, todos os elementos obrigatórios descritos no item 4.7.2(d).
- **4.7.6.** A Coens/INCA reserva-se o direito de verificar a autenticidade dos documentos apresentados, podendo consultar os órgãos emissores para validação.
- **4.7.7.** Em qualquer tempo deste Processo Seletivo, a ausência de documentação válida, o envio de documentos incompletos ou a constatação de informações falsas implicará o indeferimento da solicitação de isenção, sem prejuízo do direito de recurso previsto neste Edital.
- **4.7.8.** Para solicitar a isenção, a pessoa candidata deverá enviar todos os documentos exigidos, correspondentes à sua condição, dentro do prazo definido no ANEXO I Cronograma Preliminar, considerando o horário oficial de Brasília/DF.
- **4.7.9.** O envio deverá ser realizado exclusivamente por *upload* no Portal <u>www.gov.br/inca</u> na aba Processo Seletivo 2026, no formato PDF, e deverá contabilizar o tamanho máximo de 10 MB, não sendo aceitos arquivos em outros formatos.
- **4.7.10.** Não será permitida a complementação ou substituição de documentos após o prazo estabelecido, exceto no caso de recurso do resultado preliminar, conforme Anexo I Cronograma Preliminar.
- **4.7.11.** O resultado preliminar dos pedidos de isenção será divulgado pela Coens/INCA, e a pessoa candidata poderá apresentar recurso nos dias 27 e 28 de outubro de 2025, exclusivamente pelo e-mail <u>inscricaops2026@inca.gov.br</u>
- **4.7.12.** Após análise dos recursos, será divulgado o Resultado Final dos pedidos de isenção, não sendo admitida nova interposição de recurso nem a inclusão de novos documentos, ficando encerrada definitivamente a fase de solicitação de isenção.
- **4.7.13.** Fica expressamente estabelecido que a isenção da taxa de inscrição será concedida apenas a pessoas candidatas cuja renda familiar mensal per capita seja comprovadamente de até 1 (um) salário-mínimo, não sendo admitida qualquer interpretação diversa.

#### 4.8. DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- **4.8.1.** Após a confirmação irrevogável do pagamento via Pix pelo sistema financeiro, quanto ao recebimento da taxa de inscrição da pessoa candidata, mais a conferência do correto preenchimento do Formulário de Inscrição e dos documentos anexados (quando necessários), será publicada a lista das pessoas efetivamente inscritas no portal <a href="https://www.gov.br/inca">www.gov.br/inca</a> na aba Processo Seletivo 2026, conforme Anexo I Cronograma Preliminar.
- **4.8.2.** Em **25/11/2025** a homologação da inscrição será publicada em lista no portal <a href="https://www.gov.br/inca">www.gov.br/inca</a> na aba Processo Seletivo 2026.
- **4.8.3.** De 26 a 28/11/25 será enviada por e-mail a convocação para apresentação dos documentos de pré-requisito, de avaliação curricular e carta de intenção (quando for o caso).
- **4.8.4.** É obrigação da pessoa candidata conferir todas as informações dispostas, em especial nome e curso a que concorre.

- **4.8.5.** Em caso de alguma divergência quanto ao curso no qual se inscreveu, a pessoa candidata deverá fazer contato com a **Coens/INCA** pelo *e-mail*: inscricaops2026@inca.gov.br
- **4.8.6.** A correção dos dados referentes ao nome e à identidade da pessoa candidata deve ser realizada, em última oportunidade, via canal específico no e-mail <a href="mailto:inscricaops2026@inca.gov.br">inscricaops2026@inca.gov.br</a>, sendo de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata.

## 5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

**5.1** O Processo Seletivo para os **Cursos de Aperfeiçoamento nos Moldes** *Fellow* **da Área de Ensino Multiprofissional** consistirá em 02 (duas) etapas com a Análise Curricular de Títulos e análise da Carta de Intenção (Anexo V), de caráter classificatório, para os classificados em até 3 (três) vezes o número de vagas de cada programa, conforme classificação obtidas a partir das pontuações apresentadas no quadro abaixo:

CRITÉRIOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
FORMAÇÃO ACADÊMICA		
Doutorado	10 pontos por título	10 pontos
Mestrado	5,0 pontos por título	5 pontos
Residência Uniprofissional/Multiprofissional na área de formação não contemplada no pré-requisito	4,0 pontos por título	4 pontos
Título Especialista emitido pelo Conselho da categoria ou por Sociedade científica na área de formação não contemplado no pré-requisito	1,5 pontos por título	3 pontos
Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> (mínimo 360h) na área de formação não contempladas no pré-requisito	1,5 ponto por título	3 pontos
		25
PRODUÇÃO CIENTÍFICA		
Artigo completo publicado em periódico indexado (Últimos cinco anos)	2,5 pontos por publicação	10 pontos
Participação em iniciação científica ou projeto de extensão na área de formação	2 pontos por participação	4 pontos
Apresentação de trabalhos orais em eventos científicos nacionais e internacionais (Últimos cinco anos)	2 pontos por participação	4 pontos
Apresentação de trabalhos no formato pôster em eventos científicos nacionais e internacionais (Últimos cinco anos)	1,5 pontos por participação	3 pontos
Premiação de trabalhos em eventos científicos nacionais e internacionais (Últimos cinco anos)	2 pontos por premiação	2 pontos

Resumos publicados em anais de congressos	1,0 pontos por publicação	1 ponto
Artigo no prelo com declaração da Editoração (Últimos cinco anos)	1,0 pontos por publicação	1 ponto
		25
PARTICIPAÇÃO EM CURSOS E EVENTOS		
Certificado ou Diploma de participação em cursos, eventos ou afins, com carga horária mínima de 180h	1,5 pontos por participação	3 pontos
Certificado ou Diploma de participação em cursos, eventos ou afins, com carga horária mínima de 120h	1,0 pontos por participação	2 pontos
Certificado ou Diploma de participação em cursos, eventos ou afins, com carga horária mínima de 40h	1,0 ponto por participação	3 pontos
Certificado ou Diploma de participação em cursos, eventos ou afins como ouvinte, com carga horária até 20h	0,5 ponto por participação	2 pontos
		10
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
Tempo de exercício de atividade profissional na área de formação além do solicitado no pré-requisito	05 pontos por ano completo	20 pontos
		20
SUBTOTA	AL ANÁLISE CURRICULAR	80 PONTOS
CARTA DE INTENÇÃO*	até 20 pontos	20
SUBTOTAL ANÁLISE I	20 PONTOS	
	TOTAL	100 PONTOS

<sup>\*</sup> Apenas para os classificados em até 3 vezes o número de vagas por curso oferecido por esse processo seletivo.

- **5.2** O currículo será avaliado levando em conta os itens presentes no **ANEXO IV BAREMA**.
- **5.3** O currículo assim como os devidos comprovantes (diplomas, certificados, declarações, carta de intenção e etc) de cada quesito, devem ser enviados através do e-mail **processoseletivo2026@inca.gov.br** de acordo com o **ANEXO I Cronograma Preliminar.** O não envio dos comprovantes de cada quesito implicará na não pontuação.
- **5.4.** Cada título será considerado uma única vez.
- **5.5.** O curso exigido como pré-requisito não será avaliado como título, mas é necessário que uma cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão referente a este curso seja entregue juntamente com os documentos que compõem a Prova de Títulos, devendo a pessoa candidata identificar esta cópia com a expressão "pré-requisito".
- **5.5.1.** Para os casos em que é exigido a experiência profissional como pré-requisito (em função do tipo de titulação apresentada como pré-requisito específico), a pessoa candidata

deverá apresentar a comprovação conforme orientações constantes no item 5.6. e escrever no verso "pré-requisito" do curso a que concorre.

#### 5.6. Serão considerados títulos aptos a serem valorizados:

- **a)** Curso de Mestrado e Doutorado realizado em instituição de ensino credenciada pelo MEC;
- **b)** Certificado de Residência Uniprofissional/Multiprofissional em áreas de formação não contempladas no pré-requisito;
- c) Curso de pós-graduação lato sensu (mínimo 360h) na área de formação não contempladas no pré-requisito;
- d) Título Especialista emitido pelo conselho ou sociedade científica
- **e)** Artigo completo publicado em periódico indexado (nacionais e internacionais devidamente indexados em bases reconhecidas. (P. ex. Scielo, PubMed, LILACS, Scopus, Web of Science e/ou equivalentes).
- f) Certificado de participação em iniciação científica
- g) Certificado de participação em projeto de extensão na área de formação
- h) Certificado de apresentação de trabalhos científicos (oral e pôster) (Últimos cinco anos)
- i) Certificado de premiação de trabalhos em eventos científicos nacionais e internacionais (Últimos cinco anos)
- j) Resumos publicados em anais de congressos
- **k)** Artigo no prelo (Últimos cinco anos)
- I) Certificado de participação em cursos, eventos ou afins na área de formação com a respectiva carga horária (Últimos cinco anos)
- **m)** Tempo de exercício de atividade profissional na área de formação, além do solicitado no pré-requisito

#### 5.7. Documentos comprobatórios para a Prova de Títulos:

- a) Diploma (fotocópia frente e verso) ou Certificado de Conclusão em papel timbrado.
- b) Certificados de Conclusão;
- c) Declaração em papel timbrado com assinatura do responsável pela emissão dos diplomas e certificados;
- **d)** Título Especialista emitido pelo conselho ou sociedade científica (fotocópia/ cópia digitalizada), contendo nome do titular, área de especialização, data de emissão e assinatura e carimbo do conselho/sociedade.
- e) Artigo completo publicado em periódico indexado Folha de rosto (Primeira Folha) do artigo publicado que demonstre o nome dos autores, Revista e Título do Artigo Publicado e/ou Declaração de publicação futura, para os artigos no prelo.
- **f)** Participação em iniciação científica Declaração ou certificação de participação (fotocópia/ cópia digitalizada) em projeto de pesquisa de iniciação científica com duração

mínima de 06 (seis) meses ou 01 (um) semestre podendo ser de caráter institucional, do CNPq ou de Fundações Estaduais de Fomento à Pesquisa. A declaração deve conter o nome do candidato, o prazo que se dedicou a esse projeto, o nome do projeto do qual participou, e assinatura da instituição emitente.

- g) Participação em projeto de extensão na área de formação Declaração ou certificação de participação (fotocópia/ cópia digitalizada) da instituição a qual participou do projeto de extensão, constando o nome do candidato, nome do projeto e carga horária que deve ser de no mínimo de 06 (seis) meses ou 01 (um) semestre.
- h) Apresentação de trabalhos científicos (oral e pôster) Declaração ou certificação de participação (fotocópia/ cópia digitalizada) de participação em eventos científicos com apresentação de **trabalho oral ou em forma de pôster**, informando autoria ou coautoria de temática livre. Não poderá a comprovação deste item ser publicação de resumo de trabalhos em anais, revistas indexadas ou suplementos de revistas indexadas.
- i) Artigo no prelo Carta de aceite (fotocópia/ cópia digitalizada) emitida pelo editor-chefe ou secretaria da revista, **ou** e-mail oficial da revista confirmando a aceitação do artigo, contendo nome completo dos autores, título do artigo, nome da revista/periódico, data do aceite, identificação e assinatura ou carimbo do editor responsável.
- j) Participação em cursos, eventos ou afins na área de formação Certificado ou Certificado de participação em cursos, eventos ou afins (fotocópia/ cópia digitalizada), contendo data do curso/evento, carga horária total e assinatura do organizador/ responsável.

#### 5.8. Documentos Comprobatórios Para Tempo de Serviço:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): fotocópias que incluam as páginas com os dados de identificação do trabalhador folha de rosto e de qualificação civil e com o registro do contrato de trabalho com todos os campos preenchidos, inclusive o da rescisão, se for o caso, e assinaturas;
- **b)** Contrato de Trabalho em papel com timbre (ou carimbo), e assinatura do contratante, que expresse claramente a função exercida pelo pessoa candidata e indique o período de trabalho (data de início dia, mês e ano e de permanência ou término, se for o caso);
- c) Declaração Funcional que expresse claramente a função exercida pelo pessoa candidata e indique o período de trabalho (data de início dia, mês e ano e de permanência ou término, se for o caso).
- **5.9.** Quando houver diferença no nome do pessoa candidata, entre os documentos apresentados para a Prova de Títulos e o que consta no Formulário de Inscrição, o mesmo deverá anexar comprovante de alteração de nome.
- **5.10.** Não será aceito para fins de comprovação da Análise Curricular documentação ilegível, parcial, incompleta, com rasuras, extemporânea com erro de preenchimento e/ou digitação.
- **5.11.** A avaliação de títulos (análise curricular) e a análise da carta de intenção será realizada pela Comissão de Seleção da Área de Ensino Multiprofissional da Coens/INCA.
- **5.12.** A classificação será feita em ordem decrescente da pontuação final obtida

individualmente, considerando todos os pessoas candidatas aprovados.

- **5.12.1.** Havendo empate na AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, o critério para desempate será:
- a) Ter idade superior, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.
- **5.12.2.** O critério de desempate somente será aplicado sobre o resultado final das etapas de avaliação e classificação deste edital
- **5.12.3.** Serão analisadas as cartas de intenção dos pessoas candidatas classificados em até 3 (três) vezes o número de vagas dos cursos contemplados neste edital, para cada ÁREA DE CURSO, pela ordem decrescente da pontuação obtida na Análise Curricular de Títulos, em cada cada área oferecida. Para tal, é obrigatório que todos os pessoas candidatas inscritos no processo seletivo enviem a carta de intenção.
- **5.12.4.** Os critérios de avaliação de títulos e o modelo da carta de intenção e suas respectivas pontuações constam no Anexo IV e V deste Edital.
- **5.12.5.** A classificação preliminar será divulgada após a Análise Curricular e Avaliação de Títulos. A pessoa candidata deverá acessar a página da **Coens/INCA** para tomar conhecimento se constará na lista de classificados que terão a carta de intenção analisada.
- **5.12.6.** A pessoa candidata que não enviar a carta de intenção não receberá a pontuação correspondente e será considerado automaticamente eliminado do processo.
- **5.12.7.** A nota da pessoa candidata obtida a partir da análise da carta de intenção será somada à nota obtida na análise curricular e a soma de ambas comporá a nota total da pessoa candidata no processo seletivo.
- **5.12.8.** Terá sua fase anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo a pessoa candidata que, durante a sua realização utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase deste Processo Seletivo.

#### **5.13. DOS RECURSOS**

- **5.13.1.** Caberão recursos fundamentados, dirigidos à **Coens/INCA**, desde que interpostos dentro do prazo de **02(dois) dias úteis** a contar do primeiro dia útil seguinte ao da publicação ou divulgação, contra os seguintes eventos relativos ao Processo Seletivo.
- a) Indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;
- **b)** Indeferimento da inscrição;
- c) Resultado da correção do BAREMA;
- d) Somatório dos pontos da Prova de Títulos e da Carta de Intenção
- e) Resultado do direito à vaga de Ação Afirmativa;
- f) Outras situações dispostas em lei.
- **5.13.2.** Os recursos constantes do item anterior deverão ser interpostos com indicação precisa do objeto em que a pessoa candidata se julgar prejudicado, da seguinte forma:
- Itens a) e b) pelo e-mail: inscricaops2026@inca.gov.br disponível das 09h do primeiro dia recursal às 00h do segundo dia recursal;

- Itens c), d), e) e f) pelo e-mail: cpse2026@inca.gov.br disponível das 09h do primeiro dia recursal às 00h do segundo dia recursal;
- **5.13.3.** Os recursos deverão ser preenchidos e fundamentados adequadamente.
- **5.13.4.** Será indeferido liminarmente o pedido de recurso fora de contexto ou não fundamentado, ou ainda aqueles com entrada fora dos prazos estabelecidos.
- **5.13.5.** Da segunda etapa (Carta de Intenção) não cabe recurso.
- **5.13.6.** Alterado o resultado do julgamento da Banca examinadora após recurso, a pontuação/condição da pessoa candidata será corrigida.
- **5.13.7.** Os recursos interpostos serão decididos em única e última instância pela Banca Examinadora.
- **5.13.8.** Não serão permitidas às pessoas candidatas a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.
- **5.13.7.** Serão indeferidos liminarmente os recursos:
- a) Cujo teor desrespeite a Banca Examinadora ou contra terceiros;
- **b)** Que estejam em desacordo com as disposições previstas neste Edital e na legislação pertinente;
- **c)** Cuja argumentação e justificativa seja construída por plataforma de inteligência artificial;
- **d)** Sem fundamentação e/ou fundamentação inconsistente, incoerentes ou intempestivos;
- **e)** Encaminhados de forma coletiva;
- **f)** Que apresentarem argumentação idêntica à constante de outro(s) recurso(s).
- **5.13.8.** A pessoa candidata que não interpuser recurso, no prazo estipulado, será responsável pelas consequências advindas de omissão.
- **5.13.9.** As respostas dos recursos ficarão disponíveis para consulta individual da pessoa candidata, no endereço <a href="https://www.gov.br/inca">https://www.gov.br/inca</a> na aba Processo Seletivo 2026, até o encerramento deste Processo Seletivo.
- **5.13.10.** Após o período de recurso contra as publicações preliminares, não serão aceitos pedidos de revisão.
- **5.13.11.** A **Coens/INCA** não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do pessoa candidata, que impossibilitem a interposição de recurso.
- **5.13.12.** Nos períodos de interposição de recursos, não haverá possibilidade de exclusão ou complementação de recurso.
- **5.13.13.** A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.
- **5.13.14.** Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos, recurso de gabarito oficial definitivo e/ou recurso de resultado definitivo, exceto

no caso previsto no subitem anterior.

**5.13.15.** O recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

#### 5.14. DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, DESEMPATE E RECLASSIFICAÇÃO

- **5.14.1.** O Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado no dia **30/01/2026**, no portal <a href="www.gov.br/inca">www.gov.br/inca</a> na aba Processo Seletivo 2026, e se dará por meio da soma da pontuação da análise curricular de títulos e da análise da carta de intenção, para os pessoas candidatas classificados em até 3 (três) vezes o número de vagas.
- **5.14.2.** Serão divulgados apenas o número de inscrição do pessoa candidata, o nome e a PONTUAÇÃO final, obedecendo à ordem decrescente de classificação pelas notas finais (TÍTULOS + CARTA DE INTENÇÃO).
- **5.14.3.** As publicações referentes às pessoas candidatas transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil, registrados no ato da inscrição.
- **5.14.4.** O resultado final será divulgado em duas listagens, sendo, um referente às vagas de ampla concorrência, e outra às vagas de ação afirmativa, respeitando-se em ambas a classificação do Processo Seletivo.
- **5.14.5.** O preenchimento das vagas será realizado de acordo com a aprovação e classificação das pessoas candidatas considerando os seguintes aspectos:
- **a)** Se a pessoa candidata que se autodeclar negra, indígena, quilombola ou com deficiência for aprovado dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, será convocado para a ampla concorrência e não se classifica para as vagas destinadas às ações afirmativas;
- **b)** Em caso de desistência de pessoa candidata aprovada em vaga reservada para a ação afirmativa, a vaga será preenchida pelo pessoa candidata posteriormente classificado nessa mesma condição;
- **c)** Se as vagas reservadas para as pessoas candidatas da ação afirmativa não forem preenchidas por ausência de pessoas candidatas, serão revertidas para a ampla concorrência;
- **d)** Em caso de desistência de pessoa candidata aprovada na ampla concorrência, a vaga será preenchida pela pessoa candidata posteriormente classificado nessa mesma condição;
- **e)** A reclassificação será pela mesma categoria profissional do desistente, tanto para as vagas da ampla concorrência, como para as de ação afirmativa.
- **5.14.6.** Em hipótese alguma serão fornecidas informações sobre resultado por telefone.
- **5.14.7.** Em caso de empate dos pessoas candidatas aprovados no resultado final, o critério considerado para o desempate dos pessoas candidatas aprovados será:
- a) Ter idade superior, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.
- **5.14.7.1.** O critério de desempate também será aplicado sobre o resultado final da **análise** de currículo e análise da carta de intenção.

**5.14.8.** A listagem de pontuação do Resultado Final obedecerá à seguinte legenda:

**APTA À MATRÍCULA** – pessoa candidata aprovada em todas as Etapas do Processo Seletivo, encontrando-se dentro do número de vagas oferecidas;

**APROVADA** – pessoa candidata aprovada em todas as Etapas do Processo Seletivo, não se encontrando dentro do número de vagas oferecidas;

**ELIMINADA** – pessoa candidata que faltou a alguma etapa do processo seletivo ou que não cumpriu normas determinadas neste Edital.

- **5.14.9.** Serão convocadas para matrícula, por meio de divulgação de lista no portal <a href="https://www.gov.br/inca">www.gov.br/inca</a> na aba Processo Seletivo 2026, as pessoas candidatas classificadas como APTAS À MATRÍCULA no Processo Seletivo que se encontram dentro do número de vagas oferecidas para cada curso.
- **5.14.10.** As pessoas candidatas **classificadas para as vagas de ação afirmativa constarão como** APTAS à confirmação do direito às vagas de ação afirmativa no Processo Seletivo que se encontram dentro do número de vagas oferecidas para cada curso.
- **5.14.11.** As pessoas candidatas APTAS à confirmação do direito às vagas da ação afirmativa que tiverem confirmação do direito pelo processo de Heteroidentificação racial complementar à autodeclaração, bem como PcDs considerados aptos pela avaliação biopsicossocial serão convocados para matrícula.
- **5.14.12.** As pessoas candidatas classificadas como APROVADAS, fora do número de vagas oferecidas para cada curso, serão considerados remanescentes, podendo ser convocados em caso de desistência dos pessoas candidatas que se encontram dentro do número de vagas, respeitando a ordem de classificação do respectivo curso a que concorrem.

#### 6. DA MATRÍCULA

#### 6.1. CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA

- **6.1.1.** As pessoas candidatas consideradas **APTAS À MATRÍCULA** serão convocadas conforme a ordem de classificação final homologada, por meio de publicação no portal <a href="https://www.gov.br/inca">www.gov.br/inca</a> na aba Processo Seletivo 2026, observados os prazos estabelecidos no cronograma do Processo Seletivo 2026.
- **6.1.2.** A pessoa candidata APTA À MATRÍCULA que não tiver interesse em continuar participando do Processo Seletivo poderá, a qualquer tempo, formalizar a sua DESISTÊNCIA através de comunicação pelo e-mail <u>processoseletivo2026@inca.gov.br</u>, para que a reclassificação da vaga aconteça de forma imediata e automática
- **6.1.3.** As pessoas candidatas classificadas nas vagas de ação afirmativa somente terão sua matrícula efetivada após a comprovação do direito às referidas vagas, conforme os critérios definidos neste Edital e seus anexos.

#### 6.2. CALENDÁRIO DE MATRÍCULA PRESENCIAL

CURSOS	DATA
Dosimetria Clínica para Radioterapia	03/02/2026

Pesquisa Clínica em Câncer, com Ênfase no Gerenciamento e Condução de Ensaios Clínicos.				
Pesquisa e Estudos Qualitativos em Oncologia				
Fisioterapia em Cuidados Paliativos em Oncologia				
Fisioterapia em Mastologia Oncológica				
Fisioterapia em Pós-Operatório em Pacientes Oncológicos Pediátricos	18/03/2026			
Nutrição em Cuidados Paliativos em Oncologia				
Psicologia em Cuidados Paliativos Oncológicos				
Radiofarmácia				
Serviços Clínicos Farmacêuticos em Oncologia				
Serviço Social em Cuidados Paliativos Oncológicos	19/03/2026			
Terapia Nutricional em Tumores Hematológicos				
Terapia Nutricional Perioperatória em Cirurgia Oncológica dos Tumores Gastrointestinais e de Cabeça e Pescoço				
Nutrição em Oncologia e Hematologia Pediátrica				
Pesquisa clínica em câncer em odontologia				
Acompanhamento multiprofissional em cirurgia ginecológica oncológica				
Avaliação de políticas sociais em oncologia	20/03/2026			
A atuação do serviço social nas linhas de cuidados oncológicos para o câncer de mama	20,03,2020			
Reabilitação com prótese bucomaxilofacial em oncologia				

**6.2.1.** A pessoa candidata aprovada no Processo Seletivo para os programas de **Curso de Aperfeiçoamento nos Moldes** *Fellow* **da Área de Ensino Multiprossional** deverá apresentar, no ato da matrícula, além dos documentos indicados no subitem 6.3.3, comprovante de contratação de seguro de vida, com vigência para o tempo de duração do curso para o qual foi aprovado, em vista da obrigatoriedade de contratação deste seguro para a realização de atividades do curso.

#### 6.3. EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA PRESENCIAL

- **6.3.1.** A pessoa candidata **APTO À MATRÍCULA**, deverá comparecer à recepção do **Serviço** de **Gestão Acadêmica SEGAC**, **localizado à Rua Marquês de Pombal**, **125 3º andar Centro Rio de Janeiro/RJ**, das **09h às 15h**, munida de ORIGINAL e CÓPIA da documentação informada no subitem 6.3.3; portando o atestado de saúde e os resultados dos exames listados na alínea "p" do subitem 6.3.3.; e, respeitando rigorosamente o horário de atendimento informado no cronograma de convocação, que será divulgado oportunamente.
- **6.3.2.** A pessoa candidata que não comparecer nos dias e horários estabelecidos para a matrícula será considerado desistente e perderá o direito à vaga, que será objeto de reclassificação.
- **6.3.3.** A pessoa candidata **APTO À MATRÍCULA** deverá, no ato da matrícula, entregar 01(uma) foto 3 x 4 recente e colorida e a documentação a seguir:

- a) Cédula de identidade oficial com foto (não será aceito número de protocolo deste documento);
- **b)** Cadastro de Pessoa Física CPF, quando não constar no documento de identidade (não será aceito número de protocolo deste documento);
- c) Cartão PIS (Programa de Integração Social) ou PASEP (Programa de Formação do Patrimônio do Servidor);

**Observação**: Caso a pessoa candidata ainda não possua o número do PIS ou PASEP, no ato da matrícula deverá providenciar a entrega acessando a plataforma digital de relacionamento do cidadão com o governo federal brasileiro (endereço eletrônico www.gov.br; ou, entregar até nova data, excepcionalmente possibilitada no mesmo ato de matrícula;

- **d)** Em caso de militar ativo, declaração de liberação para realizar o curso, emitida pelo órgão militar a que pertence;
- **e)** Comprovante de quitação com o Serviço Militar (pessoa candidata masculino maior de dezoito anos);
- **f)** Carteira definitiva do respectivo conselho profissional do Rio de Janeiro, ou protocolo do registro profissional do conselho regional, com autorização para exercício da profissão no estado do Rio de Janeiro, informando data de validade;
- > **Observação1**: Pessoas candidatas oriundos de outro estado deverão se dirigir primeiramente ao Conselho Regional do Estado do Rio de Janeiro da respectiva categoria, a fim de obter a carteira definitiva ou protocolo de transferência com autorização para exercício da profissão no Estado do Rio de Janeiro, informando data de validade. Ao final da validade, deverão apresentar original e entregar cópia da carteira definitiva do Conselho Regional do Estado do Rio de Janeiro, da respectiva categoria, no Segac/Coens/INCA.
- g) Certificado ou Certidão de conclusão de curso obrigatoriamente emitidos em papel timbrado da instituição responsável referente ao pré-requisito exigido; ou, nos mesmos moldes Declaração de previsão de conclusão, com indicação de término do pré-requisito até o dia imediatamente anterior ao dia de início do curso concorrido (28/02/2026, para o Curso Dosimetria Clínica para Radioterapia; e, 31/03/2026, para os demais cursos);
- ➤ **Observação 2:** Os documentos oficiais poderão ser emitidos por meio físico ou em formato digital (certificação eletrônica ou QR Code), em papel timbrado da instituição de origem, datado, assinado e

carimbado pelo coordenador do programa de residência ou pela chefia da secretaria acadêmica da instituição, e, se for o caso, contendo o número do parecer do credenciamento do Programa de Residência.

Dbservação 3: Para que a matrícula da pessoa candidata que entregar declaração de previsão de conclusão, com data de conclusão até os dias indicados, POSSA SER EFETIVADA, terá que ser apresentada, até 5º dia útil após o início do curso, o Certificado de Conclusão ou a Certidão de Conclusão, nos moldes informados acima, referente ao pré-requisito exigido pelo respectivo curso. A partir do 1º (primeiro) dia útil posterior ao término do prazo informado, a pessoa candidata que não tiver cumprido a exigência ora mencionada, poderá ser desligado do curso, mediante prévia análise, sendo a vaga disponibilizada e ocupada na ordem sequencial de classificação do resultado final do Processo Seletivo, conforme demais critérios dispostos no presente edital.

- > **Observação 4**: Os diplomas emitidos no exterior deverão ser apresentados revalidados por universidade pública brasileira na forma da legislação vigente.
- h) Inscrição como Autônomo da Previdência Social (somente cópia simples);
- i) Dados bancários (sendo, OBRIGATORIAMENTE, conta individual e, preferencialmente, vinculada às instituições financeiras credenciadas Banco do Brasil S/A.; Caixa Econômica Federal, Branco Bradesco S/A, Itaú Unibanco S/A e Banco Santander Brasil. (somente cópia simples de contrato bancário ou documento congênere que contenha os dados necessários);
- **j)** Certidão de quitação eleitoral emitida através do sítio do TSE. (<u>somente cópia</u> simples/<u>impressão link</u>: http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de <u>quitação-eleitoral</u>);
- **k)** Comprovante de residência (conta de luz, de água, de gás ou de telefone fixo em nome da pessoa candidata, dos pais ou do cônjuge, sendo, neste caso, juntamente com Certidão de Casamento, datado de, no máximo, 90 dias anteriores à data da matrícula).
- I) Resultado dos exames: Hemograma completo <u>com contagem de plaquetas</u>, Anti HBs e Anti HCV, e Caderneta de Vacinação com registro de Hepatite B e Dupla (Tétano e Difteria).
- **6.3.4.** A pessoa candidata **APTA À MATRÍCULA**, se convocada, deverá apresentar, no ato da **Matrícula Presencial**, além dos documentos indicados no subitem 6.3.3, comprovante de contratação de **atestado de saúde e seguro de vida**, com vigência para o tempo de duração do curso para o qual foi aprovado.
- **6.3.5.** No momento da **Matrícula Presencial**, todas as pessoas candidatas convocadas deverão portar os originais dos resultados exames médico-laboratoriais citados na alínea "I" do subitem 6.3.3. Tais documentos serão encaminhados à Divisão de Saúde do Trabalhador DISAT/COGEP/INCA com a finalidade de que se realize a avaliação dos exames de saúde. Havendo incongruências, a pessoa candidata será convocada para exame médico presencial. Caso não entregue os exames, a pessoa candidata assinará o Termo de Responsabilidade para compromisso de realização desse exame no prazo estabelecido.
- **6.3.6.** Os exames médico-laboratoriais citados na alínea "p" do subitem 6.3.3. deverão ser realizados **PREVIAMENTE À MATRÍCULA**, e o **atestado de saúde** deverá ter sido emitido, no máximo, 30(trinta) dias antes do momento de efetivação da matrícula.
- **6.3.7.** A matrícula também poderá ser realizada por um representante legal da pessoa candidata, portando procuração por instrumento público ou particular, conforme sugestão apresentada no **ANEXO III**, com firma reconhecida ou assinatura eletrônica avançada da Plataforma Gov.br, com qualificação de nível prata ou ouro, acompanhada de original e cópia do documento de identidade do representante legal, bem como da documentação citada no presente Edital. **A procuração ficará retida no Serviço de Gestão Acadêmica SEGAC.**
- **6.3.8.** No ato da matrícula, a pessoa candidata deverá assinar, dentre outros documentos, o Formulário de Matrícula e o Termo de Compromisso, gerados pelo sistema acadêmico da **Coens/INCA**, aceitando, entre outras normas, as oriundas do Regimento Geral da

Coordenação de Ensino da Coens/INCA.

- **6.3.9.** Na conclusão da matrícula, a pessoa candidata receberá, dentre outros documentos, 01(uma) via do formulário e do termo supracitados, como comprovante de efetivação desta.
- **6.3.10.** A pessoa candidata **APTA À MATRÍCULA**, que não tiver interesse em continuar participando do Processo Seletivo, poderá manifestar a **DESISTÊNCIA** à vaga em qualquer tempo, mesmo ANTES do início da MATRÍCULA, utilizando o formulário "Termo de Desistência" (**ANEXO III**), que, se não for assinado eletronicamente (assinatura eletrônica avançada da Plataforma Gov.br), poderá ser assinado de modo compatível com a assinatura de algum Documento de Identificação Civil (DIC legalmente válido, conforme Lei 12.037, de 1º de agosto de 2009), desde que acompanhado de uma cópia simples do mesmo Documento de Identificação, devendo ser encaminhada, juntamente com o "Termo de Desistência", para o *e-mail* **processoseletivo2026@inca.gov.br**.
- **6.3.11.** A manifestação de **DESISTÊNCIA** também poderá ser realizada, excepcionalmente, para agilizar o procedimento de reclassificação, por outros meios viáveis, legais e passíveis de comprovação, como, por exemplo, declaração expressa por meio de mensagem de texto enviada para o *e-mail* **processoseletivo2026@inca.gov.br**, que será igualmente considerada uma manifestação livre, consciente, voluntária e irretratável quanto à desistência da pessoa candidata.
- **6.3.12.** A pessoa candidata que não comparecer, nos dias e horários estabelecidos, para a **Matrícula Presencial** será considerado "desistente" e perderá o direito à vaga, que será objeto de reclassificação.
- **6.3.13** As pessoas candidatas aprovadas no **Curso de Serviços Clínicos Farmacêuticos em Oncologia** realizarão as atividades práticas do curso, durante os 12 (doze) meses, em uma única unidade hospitalar, conforme descrito na tabela abaixo. Não haverá possibilidade de rodízio entre as unidades do **INCA**, durante o período do curso. Portanto, deverão indicar, no ato da matrícula, a ordem de prioridade na escolha das unidades hospitalares do **INCA** das vagas descritas neste Edital. A alocação das pessoas candidatas será feita de acordo com a ordem de classificação e prioridades indicadas:

LOCAL	VAGAS	DESCRIÇÃO
нсі	1(uma)	Acompanhamento farmacoterapêutico de pacientes com tumores sólidos ou hematológicos em terapia antineoplásica oral. O programa prevê a execução do acompanhamento farmacoterapêutico para prevenção, identificação e resolução de problemas relacionados a medicamentos, de forma integrada à equipe multiprofissional e com foco na promoção da adesão ao tratamento e desenvolvimento do autocuidado, visando o uso seguro e racional de medicamentos.
HC II	1(uma)	Acompanhamento farmacoterapêutico de pacientes com tumores sólidos ou hematológicos em terapia antineoplásica oral. O programa prevê a execução do acompanhamento farmacoterapêutico para prevenção, identificação e resolução de problemas relacionados a medicamentos, de forma integrada à equipe multiprofissional e com foco na promoção da adesão ao tratamento e desenvolvimento do autocuidado, visando o uso seguro e racional de medicamentos.

нс ІІІ	1(uma)	Acompanhamento farmacoterapêutico de pacientes com câncer de mama, sob tratamento antineoplásico venoso ambulatorial. O programa prevê as seguintes atividades, inerentes ao acompanhamento farmacoterapêutico: seguimento farmacoterapêutico; revisão da farmacoterapia; conciliação medicamentosa; prevenção, identificação e manejo de problemas relacionados a medicamentos; avaliação da adesão; interação com equipe multiprofissional; prática de farmacovigilância; e educação do paciente, visando o uso seguro e racional de medicamentos.
HC IV	1(uma)	Acompanhamento farmacoterapêutico de pacientes sob cuidados paliativos. O programa prevê as seguintes atividades, inerentes ao acompanhamento farmacoterapêutico: revisão da farmacoterapia, seguimento farmacoterapêutico, conciliação medicamentosa, prevenção, identificação e manejo de problemas relacionados a medicamentos; avaliação da adesão; interação com equipe multiprofissional; prática de farmacovigilância e educação do paciente e familiares, visando o uso seguro e racional de medicamentos.

#### 6.4 DA RECLASSIFICAÇÃO

- **6.4.1.** A convocação para a reclassificação, em quaisquer das circunstâncias previstas neste Edital, ocorrerá por meio da divulgação da lista nominal no portal <a href="https://www.inca.gov.br/inca">www.inca.gov.br/inca</a> na aba Processo Seletivo, podendo, ainda, ser realizada com o auxílio de *e-mail* ou telefone.
- **6.4.2.** Cabe à pessoa candidata APTA À MATRÍCULA, a responsabilidade pelo **ACOMPANHAMENTO DIÁRIO**, **do dia 18/03/2026**, quanto às eventuais listas de reclassificação divulgadas no portal <a href="https://www.gov.br/inca">www.gov.br/inca</a> na aba Processo Seletivo 2026 e às eventuais mensagens direcionadas para o seu *e-mail*, inclusive se localizadas na "Caixa de *Spam*", sob pena de **PERDA DA VAGA**, caso, uma vez enquadrada como APTA À MATRÍCULA, não observe o prazo previsto para **EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA**.
- **6.4.3.** A matrícula referente à reclassificação poderá ocorrer a partir de **19/03/2026** e sendo a data final para matrícula de reclassificação, prioritariamente no máximo até o dia **31/03/2026** (exceto para o curso de Dosimetria, que ocorre antes), mas poderá ser ultrapassado este período nas circunstâncias em que o número oferecido de vagas não seja totalmente preenchido, e com isso o tempo de matrícula estendido, a ponto que não comprometa a atuação do pessoa candidata no programa.
- **6.4.4.** A primeira reclassificação poderá ser divulgada no portal <a href="www.gov.br/inca">www.gov.br/inca</a> na aba Processo Seletivo 2026 a partir do dia 19/03/2026, devendo a pessoa candidata reclassificada se apresentar para matrícula em data específica apresentada na publicação de reclassificação. Para dar continuidade no processo de matrícula da pessoa reclassificada, esta deverá comparecer na recepção do Serviço de Gestão Acadêmica SEGAC, localizado à Rua Marquês de Pombal, nº 125 3º andar Centro Rio de Janeiro/RJ, das 09h às 15h, munida de ORIGINAL e CÓPIA da documentação informada no subitem 6.3.3; portando o atestado de saúde o os resultados dos exames listados na alínea "p" do subitem 6.3.3.; e, respeitando rigorosamente o horário de atendimento informado no cronograma de convocação, que será divulgado oportunamente.
- **6.4.4.1.** No caso da pessoa candidata para o CURSO DE DOSIMETRIA a primeira reclassificação poderá ser divulgada no portal <a href="www.gov.br/inca">www.gov.br/inca</a> na aba Processo Seletivo 2026 a partir do dia **04/02/2026**, devendo a pessoa candidata reclassificada se apresentar

para matrícula em data específica apresentada na publicação de reclassificação. Para dar continuidade no processo de matrícula da pessoa reclassificada, esta deverá comparecer na recepção do Serviço de Gestão Acadêmica — SEGAC, localizado à Rua Marquês de Pombal, nº 125 - 3º andar — Centro - Rio de Janeiro/RJ, das 09h às 15h, munida de ORIGINAL e CÓPIA da documentação informada no subitem 6.3.3; portando o atestado de saúde o os resultados dos exames listados na alínea "p" do subitem 6.3.3.; e, respeitando rigorosamente o horário de atendimento informado no cronograma de convocação, que será divulgado oportunamente.

- **6.4.5.** A seleção da pessoa candidata, mediante reclassificação, como apta à matrícula, assim como na classificação inicial, não garante a efetivação do direito à vaga no curso pretendido, o qual fica condicionado à realização da matrícula, com a **APRESENTAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS**. Assim, a falta de qualquer documento requerido no presente instrumento poderá implicar a não efetivação da matrícula pelo SEGAC, e, consequentemente, a perda do direito à vaga pela pessoa candidata. Neste caso, ela será objeto de nova reclassificação.
- **6.4.6.** Caso a pessoa candidata reclassificada **não tenha interesse pela vaga**, deverá informar a desistência.
- **6.4.7.** A pessoa candidata reclassificada que não efetivar a matrícula na data prevista no item 6.4.3 ou, que expressamente manifestar sua desistência, será considerado, automaticamente, "desistente" e perderá o direito à vaga, que será objeto de nova reclassificação, nos termos deste Edital.
- **6.4.8.** Nos casos de desistência, a lista de reclassificação será, oportunamente, atualizada e novamente divulgada no portal <a href="www.gov.br/inca">www.gov.br/inca</a> na aba Processo Seletivo 2026.
- **6.4.9.** As vagas resultantes de desistências serão ocupadas na ordem sequencial de classificação do resultado final do Processo Seletivo, para cada **Curso de Aperfeiçoamento nos Moldes Fellow da Área de Ensino Multiprofissional** nos termos deste Edital.
- **6.4.10.** A reclassificação será realizada até o preenchimento total das vagas oferecidas para cada curso, considerando e respeitando a existência de pessoas candidatas APTAS À MATRÍCULA, a ordem do resultado final de classificação e a data final para matrícula da pessoa candidata no respectivo curso.

#### 7. DO INÍCIO DO CURSO

- **7.1.** Os cursos terão início a partir do dia **01/04/2026**, **com exceção do curso de DOSIMETRIA**, **que terá início em 02/03/2026**. As pessoas candidatas reclassificadas, convocadas após esta data, deverão iniciar as atividades imediatamente após efetivação de matrícula.
- **7.2.** No caso de pessoa candidata reclassificada com matrícula realizada após o primeiro dia de curso, a data de término de curso será igualmente delongada.
- **7.3.** Todas as orientações sobre o curso e a organização das aulas serão apresentadas no primeiro dia de curso, conforme programação que será enviada após a matrícula.
- **7.4.** É obrigatório o comparecimento do discente no primeiro dia do início do curso no local

de sua realização. Na impossibilidade de comparecimento, o discente deverá apresentar sua justificativa por escrito, juntamente com os documentos comprobatórios, em até 24(vinte e quatro) horas após o primeiro dia de seu início de curso, seja após a matrícula ou após a matrícula de reclassificação, em dia útil, para avaliação e autorização da Supervisão da Área de Ensino Multiprofissional do INCA. A justificativa e os documentos comprobatórios poderão ser entregues, das 09h às 15h, na recepção do Serviço de Gestão Acadêmica - Coordenação de Ensino (Rua Marquês de Pombal, nº 125 - 3º andar - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20.230-240).

#### 8. DA IMPUGNAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS

#### 8.1. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.

- **8.1.1.** Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este Edital, no prazo de **5(cinco)** dias após a publicação.
- **8.1.2.** A interposição de recursos para impugnação do presente Edital deverá ser realizada para o **Coens/INCA** por *e-mail*: <a href="mailto:cpse2026@inca.gov.br">cpse2026@inca.gov.br</a>, no período de **21/10/2026** a **24/10/2026**.
- **8.1.3.** Os pedidos de impugnação serão julgados pelo **Coens/INCA** em conjunto com a Divisão de Ensino Lato Sensu e Técnico **(Delst)** da Coordenação de Ensino (Coens) do INCA.
- **8.1.4.** Da decisão sobre a impugnação não caberá recurso administrativo.
- **8.1.5.** As respostas às impugnações serão disponibilizadas nos canais de comunicação previstos no endereço eletrônico **cpse2026@inca.gov.br.**

#### 8.2. DISPOSIÇÕES FINAIS E CASOS OMISSOS.

- **8.2.1.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais modificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito ou até a data da convocação dos interessados para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser divulgado no portal <a href="www.gov.br/inca">www.gov.br/inca</a> na aba Processo Seletivo 2026.
- **8.2.2.** Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer retificações, adendos ou editais complementares do Processo Seletivo para ingresso nos **Cursos de Aperfeiçoamento nos Moldes** *Fellow* da Área de Ensino Multiprofissional INCA 2026 que vierem a ser publicados pelo INCA.
- **8.2.3.** Os Objetivos e Carga Horária Semanal de cada Curso poderão ser visualizados no endereço eletrônico do **INCA:** <a href="https://www.gov.br/inca/pt-br/assuntos/ensino/cursos/aperfeicoamento-nos-moldes-fellow">https://www.gov.br/inca/pt-br/assuntos/ensino/cursos/aperfeicoamento-nos-moldes-fellow</a>
- **8.2.4.** O acompanhamento de publicações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações referentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata.
- **8.2.5.** A pessoa candidata deverá consultar portal <a href="www.gov.br/inca">www.gov.br/inca</a> na aba Processo Seletivo 2026, frequentemente para verificar as informações que lhe são pertinentes referentes à execução do Processo Seletivo.
- 8.2.5.1. Cabe a todas as pessoas candidatas, conforme previsto nesse Edital a

responsabilidade pelo **ACOMPANHAMENTO DIÁRIO** - de todas as informações, alterações e/ou atualizações, sobre tudo que diz respeito a todas as fases do presente Processo Seletivo, publicadas portal <a href="www.gov.br/inca">www.gov.br/inca</a> na aba Processo Seletivo 2026, responsável pelo referido processo de seleção; e, encaminhadas via e-mail, mesmo que essas mensagens sejam direcionadas para "Caixa de Spam", sob pena de **PERDA DA VAGA**, caso inobservado qualquer regra do Processo Seletivo.

- **8.2.6.** As pessoas candidatas aprovados e classificados neste Processo Seletivo deverão manter atualizados os endereços junto à **Coordenação de Ensino (COENS)**, sendo de responsabilidade da pessoa candidata os prejuízos decorrentes da não atualização desta informação.
- **8.2.7.** Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns às pessoas candidatas, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
- **8.2.8.** As datas e horários estabelecidos neste Edital se referem ao horário oficial de Brasília/DF.
- **8.2.9.** Haverá possibilidade, e não a obrigatoriedade, do **INCA** disponibilizar alojamento para as pessoas candidatas moradores de outros estados. As pessoas candidatas aprovados (aptos à matrícula) serão informados dessa possibilidade no ato da matrícula.
- **8.2.10.** O presente Edital e todas as determinações nele contidas são de responsabilidade do **INCA**, cabendo os procedimentos administrativos visando ao cumprimento do mesmo.
- **8.2.11.** As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pelo **Serviço de Gestão Acadêmica (Segac)**, pela **Divisão de Ensino Lato Sensu e Técnico (Delst)**, pela **Coordenação de Ensino (Coens)**, pela **Área de Ensino Multiprofissional do INCA**, no que a cada um couber.

Rio de Janeiro, 21 de **outubro** de 2025.

Coordenação de Ensino
INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER (INCA)

# ANEXO I – CRONOGRAMA PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO

Etapa	Data
Publicação do edital	21/10/2025
Período de requerimento de inscrições	21/10 a 10/11/2025
Período de requerimento de isenção das inscrições	22 e 23/10/2025
Divulgação resultado preliminar dos pedidos de isenção	27/10/2025
Período de recursos do resultado preliminar dos pedidos de isenção	27 e 28/10/2025
Resultado dos recursos das isenções	07/11/2025
Divulgação do resultado preliminar das inscrições	21/11/2025
Recurso contra resultado preliminar das inscrições	24/11/2025
Período de convocações para apresentação de pré-requisitos	26 a 28/11/2025
Análise curricular e de títulos	01 a 12/12/25
Resultado preliminar da análise curricular e de títulos	15/12/2025
Período de recursos contra o resultado preliminar da análise curricular e de títulos	16/12/2025
Resultado final da análise curricular e de títulos	17/12/25
Análise da carta de intenção	05 a 16/01/2026
Banca Biopsicossocial	19 a 20/01/2026
Banca de Heteroidentificação	19 a 22/01/2026
Divulgação Preliminar do Resultado final	23/01/2026
Recurso das bancas biopsicossocial e de heteroidentificação e da confirmação da	26/01/2026
condição indígena	20/04/2025
Homologação e Publicação do resultado final	30/01/2026
Matrícula Presencial dos pessoas candidatas Aptas à Matrícula no	03/02/2026
Curso Dosimetria Clínica para Radioterapia	
Matrícula Presencial dos pessoas candidatas Aptas à Matrícula nos	
demais cursos	18 e 19/03/2026
Início do ano letivo do Curso Dosimetria Clínica para Radioterapia	02/03/2026
Início do ano letivo dos demais Cursos	01/04/2026

# ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO

# PROCURAÇÃO

Outorgante	e: ( <u>nome</u> <u>comple</u> :	<u>to)</u> , ( <u>nacionalid</u>	<u>ade</u> ), ( <u>estado</u> <u>civi</u>	<u>l)</u> , ( <u>profiss</u>	<u>são)</u> , porta	dor(a) do CPF
nº	<b>,</b>	RG nº	, expedido pe	lo (órgão)	, residente	e domiciliada
a (rua, avei	nida, etc.)	, bairro		, munic	ípio	
Estado	, CEP	, telef	one	_, pelo	presente	instrumento
nomeia e	constitui como	seu(sua) basta	nte Procurador(a	) (Outorg	gado) ( <u>nom</u>	<u>ne completo)</u> ,
( <u>nacionalid</u>	<u>ade</u> ), ( <u>estado civ</u>	i <u>l)</u> , ( <u>profissão)</u> , ¡	oortador(a) do CP	F nº		
RG nº		, expedido	pelo ( <u>órgão</u> ),			residente
e domicilia	ada a (rua, aven	ida, etc.)				bairro
	,	município				
	, E:	stado, C	EP	, telefor	ne	, com
poderes pa	ara representar o	outorgante pe	erante o <b>Serviço</b>	de Gestão	o Acadêmi	ca (Segac) da
Coordenaç	ão de En	<b>sino</b> , para re	querer/solicitar	matrícula	a no <b>Pro</b>	grama/Curso
			, oferecido pe	lo <b>INCA</b> , p	odendo as	sinar todos os
documento	os necessários p	oara efetivação	da mesma; fir	mar com	promissos	ou acordos,
assumindo,	, inclusive, comp	romisso para e	ntrega de eventua	ais docum	entações;	e, ainda, caso
necessário,	, solicitar o tranc	amento da ma	trícula junto <b>ao S</b>	Segac/INC	<b>A</b> , enfim,	todos os atos
necessários	s ao fiel cumprim	ento do preser	nte instrumento, r	esponsab	oilizando-se	por todos os
atos pratic	ados no cumprii	mento deste in	strumento, cessa	ndo os e	feitos dest	te a partir de
( <u>dia/mês/a</u>	<u>no</u> ).					
			,	de		de
	-					

(Assinatura do Outorgante)

# ANEXO III – MODELO DE TERMO DE DESISTÊNCIA.

# TERMO DE DESISTÊNCIA PROCESSO SELETIVO INCA

"Eu					, Nacionalida	ade
,Estado		,porta		Carteira	de Identidade	nº
	_e do CPF nº		_, pessoa	candidata	aprovada no	
CURSOS DE APERI	EIÇOAMENTO NOS	MOLDES	FELLOW	DA ÁREA	DE ENSINO	
MULTIPROFISSIONAL	,					
classificado (a	) em_º	lugar	no	Curso/ <i>É</i>	Área(nome	do
curso)		, venho	por meio	deste Term	no, manifestar	
expressamente minha	DESISTÊNCIA À VAGA	, por decisão	o livre, cons	sciente e vol	untária.	
Declaro, ter ciência d	le que esta decisão é	IRRETRATÁ	VEL e impli	ca a minha	exclusão deste	
Processo Seletivo e re	eclassificação imediata	da vaga pa	ara seu pre	enchimento	, não podendo	
reivindicá-la em mom	ento posterior; e, aino	la, que, em	decorrênci	a dessa deci	são, não tenho	
direito a qualquer tipo	o de indenização, seja o	qual for a or	dem ou mo	onta.		
Motivo da desistência	:					

Local e Data

(Assinatura do candidato)

### **ANEXO IV**

# FORMULÁRIO DE ANÁLISE DE TÍTULOS (BAREMA)

Nome da pessoa candidata:

CRITÉRIOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
FORMAÇÃO ACADÊMICA		
Doutorado	10 pontos por título	10 pontos
Mestrado	5,0 pontos por título	5 pontos
Residência Uniprofissional/Multiprofissional na área de formação não contemplada no pré-requisito	4,0 pontos por título	4 pontos
Título Especialista emitido pelo Conselho da categoria ou por Sociedade científica na área de formação não contemplado no pré-requisito	1,5 pontos por título	3 pontos
Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> (mínimo 360h) na área de formação não contempladas no pré-requisito	1,5 ponto por título	3 pontos
		25
PRODUÇÃO CIENTÍFICA		
Artigo completo publicado em periódico indexado (Últimos cinco anos)	2,5 pontos por publicação	10 pontos
Participação em iniciação científica ou projeto de extensão na área de formação	2 pontos por participação	4 pontos
Apresentação de trabalhos orais em eventos científicos nacionais e internacionais (Últimos cinco anos)	2 pontos por participação	4 pontos
Apresentação de trabalhos no formato pôster em eventos científicos nacionais e internacionais (Últimos cinco anos)	1,5 pontos por participação	3 pontos
Premiação de trabalhos em eventos científicos nacionais e internacionais (Últimos cinco anos)	2 pontos por premiação	2 pontos
Resumos publicados em anais de congressos	1,0 pontos por publicação	1 ponto
Artigo no prelo com declaração da Editoração (Últimos cinco anos)	1,0 pontos por publicação	1 ponto
	25	
PARTICIPAÇÃO EM CURSOS E EVENTOS		
Certificado ou Diploma de participação em cursos, eventos	1,5 pontos por	3 pontos

ou afins, com carga horária mínima de 180h	participação	
Certificado ou Diploma de participação em cursos, eventos ou afins, com carga horária mínima de 120h	1,0 pontos por participação	2 pontos
Certificado ou Diploma de participação em cursos, eventos ou afins, com carga horária mínima de 40h	1,0 ponto por participação	3 pontos
Certificado ou Diploma de participação em cursos, eventos ou afins como ouvinte, com carga horária até 20h	0,5 ponto por participação	2 pontos
		10
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
Tempo de exercício de atividade profissional na área de formação além do solicitado no pré-requisito	05 pontos por ano completo	20 pontos
		20
SUBTOTAL ANÁLISE CURRICULAR		80 PONTOS
CARTA DE INTENÇÃO*	até 20 pontos	20
SUBTOTAL ANÁLISE DA	20 PONTOS	
	TOTAL	100 PONTOS

#### ANEXO V

#### MODELO DE CARTA DE INTENÇÃO

À Comissão de Seleção do **PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO NOS MOLDES FELLOW DA ÁREA DE ENSINO MULTIPROFISSIONAL** 

Nome da pessoa candidata:	
Estrutura sugerida para elaboração da carta:	
Formatação	
Limite de 1–2 páginas ou 3.000 caracteres;	
Formato PDF;	
Linguagem formal, objetiva e clara;	

IMPORTANTE: Não repetir conteúdo do currículo, refletir sobre experiências e objetivos.

#### Conteúdo

a) Motivação pessoal

Por que deseja participar do curso Fellow no INCA?

Qual é a importância desse curso para sua trajetória profissional?

b) Habilidades e competências

Qualidades profissionais que acredita que serão úteis no curso;

Trabalho em equipe, comunicação, ética e capacidade de aprendizado.

c) Experiência prévia

Resumo das atividades prévias relacionadas ao curso pretendido;

Principais projetos, publicações ou experiências relevantes.

d) Objetivos e planos futuros

Como pretende aplicar os conhecimentos adquiridos;

Possíveis contribuições ao INCA e/ou ao SUS;

Perspectivas em médio e longo prazo na área oncológica ou de saúde.